



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO (PRESENCIAL) n° 12/13
PROCESSO TC-A n° 37.441/026/12
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de software de orquestração e automação de operações de TI, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo II.

DATA DA REALIZAÇÃO: 21/08/2013

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 13h30.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala da Comissão Permanente de Licitações - Rua Venceslau Brás, 183 - 1º subsolo, Centro, SP, CEP 01016-000, telefone 3292-3322. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo TC-A - 37.441/026/12. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Seção de Licitações - DM-5 - Rua Venceslau Brás, 183 - térreo, Centro, SP, telefone 3292-3635, e-mail: dm5@tce.sp.gov.br. Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da Internet <http://www.tce.sp.gov.br> e encaminhados aos interessados nos termos do Anexo I.

O **Senhor Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração**, usando da competência delegada pela Presidência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Complementar nº 709/93 e do disposto no Inciso XX, do artigo 27 do Regimento Interno e na Resolução nº 1/97, torna público que se acha aberta neste Tribunal de Contas, licitação na modalidade PREGÃO (presencial), conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os Anexos de I a XII.

A despesa total estimada em **R\$ 111.430,50** (cento e onze mil, quatrocentos e trinta reais e cinquenta centavos) onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática: 01.0320.0200.4821 - Controle e Fiscalização Financeira e Orçamentária, Elemento: 3.3.90.39.12.

1- CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1- Os regimes de execução desta licitação, para os serviços descritos no Termo de Referência - Anexo II deste edital são: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL para o item 1 (1 Licença de uso para instalação, acesso e utilização da do software de orquestração e automação de operações de TI em pelo menos um equipamento servidor, um equipamento para desenvolvimento, e um equipamento cliente, devidamente instalada e configurada) e item 3 (Serviços de manutenção anual continuada de suporte técnico remoto, atualização tecnológica e garantia do



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

software de orquestração e automação de operações de TI), e EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO para os demais itens.

1.2- O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

2- PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2- Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3- Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.2.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;

2.2.5- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei 9.605/98;

2.2.6- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3- CREDENCIAMENTO

3.1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

3.1.1- Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

3.1.2- Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

3.1.3- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4- FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em **dois envelopes** fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação:
Envelope nº 1 - Proposta
Pregão nº 12/13
Processo TC-A- nº 37.441/026/12

Denominação:
Envelope nº 2 - Habilitação
Pregão nº 12/13
Processo TC-A- nº 37.441/026/12

5- PROPOSTA

5.1- O **Anexo III** deverá ser utilizado para a apresentação da **Proposta**, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2- Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3- Deverão estar consignados na proposta:

5.3.1- A denominação, endereço/CEP, telefone/fax/e-mail e CNPJ do licitante e a data;

5.3.2- Os preços unitários e subtotais por tipo de serviço, compreendendo o período de duração do contrato, e valor total do lote único, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos, como por exemplo: transportes, fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

a) O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado;

5.3.3- Prazo de garantia dos serviços é de, no mínimo, 3 meses, contados da data de emissão de cada Termo de Aceite Técnico;

5.3.4- Validade da proposta de, no mínimo, **60** (sessenta) **dias** contados a partir



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

da data de sua apresentação;

5.3.5- Prazo de execução dos serviços é de:

a) até **20** (vinte) **dias úteis** a contar do recebimento pela Contratada da Autorização para Início dos Serviços, para a disponibilização, instalação e configuração da Licença (item 1, descrito no Termo de Referência - Anexo II deste edital);

b) **12** (doze) **meses** a contar da emissão do termo de aceite técnico do item 1, para os serviços de Manutenção Continuada e de Consultoria (itens 3 e 4, descritos no Termo de Referência - Anexo II deste edital);

c) **30** (trinta) **dias úteis** a contar da emissão do termo de aceite técnico do item 1, para o serviço de Treinamento (item 2, descrito no Termo de Referência - Anexo II deste edital).

5.3.6- Declaração impressa na proposta de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo II deste edital;

5.3.7- Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

5.4- Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital. É vedada apresentação de proposta parcial, devendo o licitante contemplar todos os itens do lote.

5.5- Deverão ser apresentados, juntamente com a proposta, uma via em mídia digital, no formato "pdf", dos manuais, catálogos, prospectos e outros documentos que contenham as especificações técnicas relativas aos produtos ofertados, assim como a demonstração do atendimento aos requisitos;

5.5.1- O atendimento aos requisitos funcionais e técnicos do produto ofertado deverá ser comprovado através do preenchimento do formulário apresentado no Anexo X - **COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS FUNCIONAIS E TÉCNICOS**, deste edital, fazendo a necessária referência com a documentação apresentada no subitem 5.5.

6- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação **todos** licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar **prova de inscrição válida** no Cadastro Único de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP) **ou** apresentar a **Documentação Completa**, na seguinte conformidade:

6.1- No que se refere ao CAUFESP:

6.1.1- O cadastro deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;

6.1.2- O licitante regularmente cadastrado junto ao CAUFESP terá sua condição de habilitação verificada **on line** naquele sistema pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio. As informações obtidas serão impressas e juntadas ao respectivo processo;

6.1.3- Se no cadastro junto ao CAUFESP o licitante não estiver habilitado, ou **se não constar** algum dos documentos exigidos nos itens **6.2.3 - Regularidade Fiscal e Trabalhista** e **6.2.4 - Qualificação Econômico-Financeira** deste Edital, ou se esses documentos estiverem com a validade vencida ou desatualizados, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido;

6.1.4- O cadastro junto ao CAUFESP deverá ser **acompanhado dos documentos relacionados nos itens 6.2.2- Qualificação Técnica e 6.2.5 - Documentação Complementar**.

6.2- No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão



apresentar:

6.2.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Os documentos relacionados no subitem “a” **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2.2- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente e indicar a prestação de serviços com características técnicas similares ao objeto do Termo de Referência - Anexo II deste Edital, contemplando fornecimento e implantação de software de orquestração e automação de operações de TI e comprovando, pelo menos, **96** (noventa e seis) **horas** de execução de serviços de consultoria e suporte técnico;

a.2) O(s) atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, exigido(s) na alínea “a” anterior, deve(m) estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda os contatos do emissor;

a.3) O(s) atestado(s) de capacidade operacional e técnica poderá(ão) ser objeto(s) de diligência, a critério deste Tribunal de Contas, para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s);

a.4) Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a LICITANTE, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a LICITANTE às penalidades cabíveis.

6.2.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede da licitante;

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

g.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **dois dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério deste Tribunal de Contas, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g.3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

6.2.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.2.5- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (Anexo VII deste Edital);

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que a mesma atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117 - Constituição Estadual) - Anexo VIII deste Edital;

c) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de estar ciente de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº 12.799/08), assim como de que a existência de qualquer outro fato



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

restritivo, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999, impede(m) a contratação com este Tribunal de Contas, conforme modelo estabelecido no Anexo IX deste Edital.

6.3- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.3.1- Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

6.3.2- Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.3.3- Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este Tribunal de Contas aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.3.4- Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 6.2.1 a 6.2.5;

6.3.5- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

6.3.6- O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

7- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

7.2- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3- O julgamento será feito pelo critério de **menor valor total do lote único**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

7.3.1- Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **valor total do lote único por extenso**. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

7.4.1- Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital, inclusive quanto à comprovação dos requisitos funcionais e técnicos a ser certificada durante a sessão pública e estabelecida no item 5.5 deste edital;

7.4.2- Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertada pelos demais licitantes;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

7.4.3- Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.5- Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2- Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução no quadro abaixo**:

VALOR DE REDUÇÃO		
LOTE	DESCRIÇÃO RESUMIDA	Redução Mínima / R\$
Único	Aquisição de software de orquestração e automação de operações de TI, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo II	800,00

7.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9- Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1- Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.9.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9.4- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

a) Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10- Após a fase de lances serão **classificadas** na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.12- O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13- Após a negociação, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo motivadamente a respeito.

7.14- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.15- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.16- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17- Este Tribunal de Contas não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

7.18- Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**.

7.19- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.20- Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

7.21- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.22- Havendo negociação, a licitante vencedora deverá protocolar no **PROTOCOLO** localizado na Rua Venceslau Brás, 183, térreo, Prédio Anexo-II, Centro, São Paulo, aos cuidados da **Comissão Permanente de Licitações**, até o **segundo dia útil seguinte** contado da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários e totais para a contratação, a partir do valor total final obtido no certame, nos moldes do Anexo III deste Edital;

7.22.1- Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 7.22, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados por esse Tribunal de Contas, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

8- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1- Até **dois dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2- Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **protocolada** na Seção de Licitações - DM-5;

8.2.1- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4- Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente neste Tribunal de Contas para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.4.1- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;

8.4.2- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4.3- Os recursos devem ser protocolados no PROTOCOLO localizado na Rua Venceslau Brás, 183, térreo, Prédio Anexo-II, Centro, São Paulo, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Presidente deste Tribunal de Contas.

8.5- Admite-se impugnação e recursos por intermédio de "fac-simile" (11-32923635 ou 11-32923322) ou e-mail (dm5@tce.sp.gov.br ou cpl@tce.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, nos respectivos setores no prazo de **48 horas**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

8.6- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.7- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9- CONTRATAÇÃO

9.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de contrato**, cuja **minuta** integra este Edital como Anexo IV;

9.1.1- O Cadastro da empresa junto ao CAUFESP Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo, criado pelo Decreto Estadual nº 52.205, de 27/09/2007, é condição prévia e indispensável à assinatura do contrato;

a) A empresa que não possuir a inscrição no cadastro CAUFESP deverá providenciá-lo junto ao site www.caufesp.sp.gov.br;

9.1.2- Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazendas Nacional e Municipal, estiverem com os prazos de validade vencidos, este Tribunal de Contas verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **dois dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 9.1.2, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

9.1.3- Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **dois dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério deste Tribunal de Contas, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

9.1.4- O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de **cinco dias úteis** contados da **data da convocação**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério deste Tribunal de Contas, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2- A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

9.3- Este Tribunal de Contas exigirá da Contratada garantia no valor correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor total do contrato, que deverá ser efetivada antes da assinatura do contrato;

9.3.1- A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;
- c) Fiança bancária.

9.3.2- O seguro-garantia deverá conter:

a) Nas condições especiais a seguinte ressalva: “Para todos os efeitos desta cláusula, não se observa o disposto no item 9.2 das condições gerais (Circular Susep nº 232 de 03 de junho de 2003), tendo em vista o que estabelece o inciso III do art. 80 da Lei nº 8.666/93”.

9.3.3- A fiança bancária deverá conter:

a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.4- Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto às agências do Banco do Brasil ou demais bancos autorizados a receber receitas de GARE-DR, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital;

9.3.5- A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.

9.4- Antes da celebração do Contrato a empresa vencedora deverá atender às exigências listadas nos subitens 9.4.1 e 9.4.2, a seguir. O descumprimento ao estabelecido nestes subitens, assim como o não atendimento aos critérios de julgamento do produto na prova de amostra, implicará a não celebração do Contrato, ficando a empresa sujeita às sanções previstas na legislação vigente;

9.4.1- Em caso de representação, a empresa deverá apresentar declaração emitida pelo fabricante dos produtos ofertados que comprove que a mesma é representante autorizada do fabricante e que está apta a comercializar os produtos previstos na presente licitação.

9.4.2- A empresa estará sujeita, a critério deste Tribunal de Contas, a uma prova de amostra para confirmação de que o seu Software de Orquestração e Automação de Operações de TI atende, preliminarmente, aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência - Anexo II do edital, o que consistirá na apresentação da



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

própria ferramenta com os casos de demonstração requeridos por este Tribunal de Contas, em suas próprias instalações, constantes no Anexo II ao Contrato - PROCEDIMENTO PARA AVALIAÇÃO DA AMOSTRA.

10- EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

As condições de execução e recebimento estão dispostas na Cláusula Segunda do Anexo IV - Minuta de Contrato.

11- FORMA DE PAGAMENTO

As condições de pagamento estão dispostas nas Cláusulas Terceira e Quarta do Anexo IV - Minuta de Contrato.

12- SANÇÕES

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidades legais e na Resolução nº 5, de 1º de Setembro de 1993 (alterada pela Resolução nº 3/08) - Anexo XI, que a Contratada declara conhecer integralmente.

13- DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2- O resultado do presente certame será divulgado no DOE e no endereço eletrônico www.tce.sp.gov.br.

13.3- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

13.4- Após a publicação do extrato do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de **cinco dias**, findo o qual serão inutilizados.

13.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

13.6- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, em 23 de julho de 2013.

Carlos Magno de Oliveira
Diretor Técnico
Departamento Geral de Administração



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail dm5@tce.sp.gov.br)

PREGÃO (PRESENCIAL) n° 12/13
PROCESSO TC-A n° 37.441/026/12

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página www.tce.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2013.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Tribunal de Contas e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações - DM-5, pelo e-mail dm5@tce.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações, esclarecimentos ou impugnações disponibilizados acerca do processo licitatório.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO nº 12/13 - TCESP

1 - OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a cessão permanente de uso de “Software” de Orquestração e Automação de Operações de TI, doravante denominada FERRAMENTA, incluindo a documentação e mídia para sua instalação/atualização, assim como os serviços correlatos considerados necessários, em conformidade com o quadro abaixo, e o a seguir descrito.

ITENS DE FORNECIMENTO <i>(Lote Único)</i>	<u>Item 1</u> : 1 (uma) Licença de uso para instalação, acesso e utilização da FERRAMENTA em pelo menos um equipamento servidor, um equipamento para desenvolvimento, e um equipamento cliente, devidamente instalada e configurada.
	<u>Item 2</u> : Treinamento na FERRAMENTA e em sua instalação, configuração e utilização.
	<u>Item 3</u> : Serviços de manutenção anual continuada de suporte técnico remoto, atualização tecnológica e garantia da FERRAMENTA.
	<u>Item 4</u> : Até 192 horas técnicas de consultoria anual continuada, para o desenvolvimento ou melhoramento de processos de automação, e para o suporte técnico local relacionado à orientação de uso, esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas, envolvendo a FERRAMENTA.

2 - JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação destina-se ao desenvolvimento e execução de automações de processos de negócio requerendo a realização de operações automáticas de TI.
- 2.2. Tem a finalidade imediata, mas não limitada, de subsidiar ensaios, permitir a familiarização com a tecnologia e a implementação de projetos piloto de automação, além de prover a estrutura básica inicial, escalável, para suporte à atividade no plano corporativo.

3 - DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Do Licenciamento:

- a. Deverá compreender, ao menos, o licenciamento de uso para processamento em um servidor, uma estação de desenvolvimento e uma cliente, em ambiente Windows, com conectividade para ambientes



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Linux e Maiframe IBM, a serem acessados, cada um deles (servidor e estações), ao menos por um usuário rotativo por vez.

- b. Deverão ser fornecidas licenças permanentes de uso para todos os produtos que fazem parte da FERRAMENTA. Todos os produtos poderão ser utilizados por tempo indeterminado por este Tribunal de Contas, independente de prazos de vigência da presente contratação e de futuros contratos de atualização tecnológica, manutenção ou suporte.
- c. Os gastos provenientes com deslocamento, alimentação e estadia, se necessários, deverão ser incluídos no preço final da proposta.
- d. O modelo de licenciamento deverá ser independente das características do hardware onde a FERRAMENTA será instalada.
- e. A FERRAMENTA poderá ser instalada em máquinas virtuais que poderão ser executadas em equipamentos multiprocessados e com vários núcleos.
- f. As licenças de software fornecidas deverão permitir o uso da FERRAMENTA por funcionários deste Tribunal de Contas ou qualquer pessoa por este autorizada e a seu serviço.
- g. A LICITANTE deverá apresentar uma via em mídia digital, no formato "pdf", dos manuais, catálogos, prospectos e outros documentos que contenham as especificações técnicas relativas aos produtos ofertados.
- h. O atendimento aos requisitos funcionais e técnicos pela FERRAMENTA deverá ser comprovado pela LICITANTE através do preenchimento do formulário apresentado no Anexo X - COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS FUNCIONAIS E TÉCNICOS, do edital, fazendo a necessária referência com a documentação apresentada no subitem "g" anterior.

3.1.1. Dos Requisitos Funcionais

- a. A FERRAMENTA deverá atender a três requisitos principais - a orquestração de tarefas, a integração, e a automatização dinâmica de processos. O atendimento a esses requisitos deverá ser de tal sorte a simplificar o controle da automação dos processos executados nas áreas de negócio, independentemente de seu alcance, escala e complexidade.
- b. De uma forma geral, a capacidade de Orquestração deverá permitir:
 - i. *aos gestores e desenvolvedores de TI, desenhar, implementar e observar os processos de automação a partir da utilização de interfaces intuitivas, visualmente simples e objetivas, e de fácil utilização;*



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- ii. o controle centralizado dos processos de negócio automatizados, distribuídos nas diversas áreas da Casa, pelos ambientes de TI;*
 - iii. a supervisão da execução das atividades de automação, de forma independente, coesa, coordenada e eficiente;*
 - iv. a coleta e transformação de dados e eventos em informações classificáveis, facilitando a tomada de decisão;*
 - v. sua realização em tempo real, com a possibilidade de implementação dinâmica de melhorias contínuas, centralizando o gerenciamento e descentralizando os processos;*
 - vi. seu apropriado acoplamento aos ambientes de processamento corporativos.*
- c. Já a capacidade de Integração, deverá permitir aos sistemas e aplicativos ler, modificar e trocar dados entre si. A maioria dos processos de negócio é suportada por diferentes sistemas, ambientes e aplicativos, de modo que a integração é componente essencial para sua completa automação.
- d. Quanto à capacidade de Automatização, representa o dinamismo garantido por uma solução flexível, baseada em regras de negócio configuráveis para execução automática em variados ambientes de processamento, que simplifiquem ou eliminem tarefas manuais e repetitivas. A FERRAMENTA deverá fornecer tais recursos sem exigir conhecimentos especializados de programação. Também deverá poder integrar-se aos recursos de controle do desenvolvimento de software, em apoio às atividades de gestão e manutenção de código.
- e. Processos de Negócio a serem Automatizados

A plataforma de desenvolvimento de Automação de Processos deverá ser flexível o bastante para automatizar praticamente quaisquer processos das áreas de negócio que envolvam tecnologia da informação, tais como:

- i. Integração de sistemas e aplicativos – solução para integração de aplicações e orquestração de processos complexos;*
- ii. Extração e Transformação de Dados – solução robusta e segura para acessar e transformar dados de vários sistemas e fontes de dados heterogêneas;*
- iii. Funcionalidade de “Job Scheduling” – execução de tarefas com agendamento ou mediante grande variedade de eventos programados, garantindo orquestração dos “jobs” na rede corporativa;*
- iv. Automação da movimentação de arquivos – execução de tarefas de transferência de arquivos entre equipamentos dentro e fora da rede corporativa;*



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- v. *Execução de transações e procedures em banco de dados – deve permitir a orquestração de processos que envolvam operações diretas em banco de dados;*
- vi. *Teste funcional de software – apoiar a realização de testes automatizados de software;*
- vii. *Geração e distribuição de relatórios automatizados – solução para automação de atividades de geração e distribuição de relatórios;*
- viii. *Gerenciamento da geração de “backup” – permitir rápido desenvolvimento da replicação de arquivos, “backup” de dados e recuperação de desastres;*
- ix. *Processamento “batch” – permitir o desenvolvimento da automação distribuída em várias máquinas, ou mesmo de processos em lote multi-plataforma;*
- x. *Monitoramento de “logs” e alertas – automação da resolução de problemas em servidores e dispositivos na rede;*
- xi. *Monitoramento automático de aplicativos e sistemas ou sítios WEB, identificando falhas ou lentidões indicativas de problemas;*
- xii. *Programação sem código – eliminar a necessidade de código e novas sintaxes de comandos, sem sacrificar a versatilidade e a capacidade da FERRAMENTA;*
- xiii. *Visualizar os processos através de BPA – representação gráfica do fluxo dos processos, para melhor visualização do negócio.*

3.1.2. Dos Requisitos Técnicos

- a. A FERRAMENTA deverá ser capaz de:
 - i. *Programar a automatização da execução de tarefas (programas, rotinas, “scripts”, “jobs”, manipulação de arquivos, manipulação de dados, etc.) independentemente da plataforma computacional onde estas estejam sendo executadas;*
 - ii. *Controlar, de forma integrada, os fluxos de trabalho permitindo o encadeamento de tarefas, independentemente da plataforma computacional onde estes estejam sendo executados;*
 - iii. *Funcionar de forma integrada, em todos os seus componentes, independentemente da plataforma onde as tarefas estejam sendo executadas, sem a necessidade de implementações que não sejam nativas de cada componente;*
 - iv. *Permitir o controle do fluxo de execução das tarefas permitindo o desvio do fluxo com base no término normal ou anormal de tarefas, de forma nativa, sem necessidade de*



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- codificação ou uso de API's ("Application Program Interfaces");
- v. *Fazer com que todas as definições de recursos utilizados pela solução tais como aplicações, parâmetros, calendários, fluxos de trabalho, dependências, recursos especiais, etc., sejam armazenadas em uma base unificada a ser referenciada por todos os componentes da solução, quando necessário, de modo a assegurar a integridade referencial dos dados;*
 - vi. *Fornecer facilidades gráficas de modelagem dos processos, permitindo assim a programação sem código, e eliminando a necessidade de aprendizado de uma nova linguagem ou novas sintaxes de comandos;*
 - vii. *Permitir uma organização hierárquica ou relacionada dos processos de automação;*
 - viii. *Possuir recursos de "wizards" para facilitar a criação de comandos ou expressões em "scripts" de automação;*
 - ix. *Permitir o manuseio de expressões regulares;*
 - x. *Utilizar amplo rol de tipos de variáveis nas operações de automação, tais como variáveis públicas ou locais, variáveis de sistema, matrizes e funções, permitindo seu compartilhamento pelos variados processos de automação que devam utilizá-las.*
- b. Quanto à **Arquitetura**, a solução deverá ser capaz de:
- i. *Prover arquitetura em camadas, com componentes distintos para desenvolvimento, administração, gerenciamento, execução e repositório dos processos, sendo que esses componentes possam ser instalados em equipamentos diversos, permitindo assim uma maior escalabilidade e desempenho, a critério deste Tribunal de Contas;*
 - ii. *Suportar a adição de componentes agentes em equipamentos localizados nas diversas unidades distribuídas deste Tribunal de Contas, permitindo um controle integrado de processos que executem nas referidas unidades através de componente(s) específico(s), instalado(s) em equipamento(s) servidor(es), para controle, administração e gerenciamento centralizado dos processos;*
 - iii. *Prover componente de desenvolvimento com solução gráfica que possibilite o desenvolvimento dos processos automatizados com recursos de arrastar-e-soltar, sem a necessidade de codificação de "scripts";*
 - iv. *Prover console de gerenciamento, disponível via Web, que permita todas as funções de administração e gerenciamento do fluxo de execução dos processos, acompanhamento da produção e relatórios;*



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- v. *Prover funcionalidades de relatórios, com relatórios padrão da FERRAMENTA e possibilidades de customização;*
 - vi. *Suportar funcionalidades que assegurem a escalabilidade da solução, através da simples adição de novos componentes, sem necessidade de substituição dos componentes já instalados e sem prejuízo dos investimentos já realizados por este Tribunal de Contas;*
- c. Quanto ao **Agendamento da Execução dos Processos**, a FERRAMENTA deverá ser capaz de:
- i. *Permitir programar o agendamento de execução:*
 - *de acordo com dias da semana;*
 - *com referência a dias do mês;*
 - *por dia referenciado pelo final do mês;*
 - *para o último, penúltimo, antepenúltimo dia útil de cada mês;*
 - *para o enésimo dia útil de cada mês;*
 - ii. *Permitir programar o agendamento da execução obedecendo, automaticamente um calendário de feriados pré-definido;*
 - iii. *Permitir programar a combinação de diferentes critérios de agendamento de execução de processos;*
 - iv. *Permitir programar a utilização simultânea de diferentes calendários de execução de processos;*
 - v. *Permitir especificar um horário a partir do qual um processo deverá ser submetido para execução;*
 - vi. *Permitir especificar um horário após o qual um processo não poderá ser submetido;*
- d. Quanto ao **Controle de Execução dos Processos**, a FERRAMENTA deverá ser capaz de:
- i. *Submeter e controlar a execução de comandos de sistema, “scripts”, ou executável;*
 - ii. *Possibilitar a substituição automática de valores de parâmetros definidos nos “scripts”;*
 - iii. *Permitir o uso e substituição em parâmetros de valores “curingas”;*
 - iv. *Permitir a substituição de parâmetros por valores do sistema operacional do equipamento onde o processo está sendo executado, tais como Data e Hora em seus vários formatos;*
 - v. *Implementar facilidade de redefinição de prioridades na submissão de processos utilizando recursos da própria FERRAMENTA;*
 - vi. *Implementar funcionalidade que evite a submissão de processos que possam conflitar com outros processos, utilizando recursos distintos da serialização de fluxo de processos;*



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- vii. *Possibilitar o encadeamento de tarefas em um fluxo de trabalho, permitindo que uma tarefa tenha múltiplos predecessores e sucessores;*
- viii. *Estabelecer a interdependência de tarefas, independentemente da plataforma;*
- ix. *Possibilitar o tratamento de dependências interplataformas de forma nativa sem intervenção manual;*
- x. *Poder implementar funcionalidades de submissão de processos com base na alteração de características, na criação e na conclusão, com sucesso, da transferência de arquivos;*
- xi. *Disponer de funcionalidade de definição de ações e fluxos baseada no valor do código de retorno da execução de processos;*
- xii. *Implementar o armazenamento dos resultados e a imagem dos processos executados em repositório próprio e unificado, permitindo a sua visualização para a determinação do nível de erro / sucesso do trabalho, independentemente da plataforma computacional onde o processo tenha sido executado;*
- xiii. *Implementar funcionalidade de definição de processos repetitivos, os quais deverão poder ser submetidos à execução em intervalos de tempo pré-determinados;*
- xiv. *Implementar funcionalidade de suspensão temporária da submissão automática de processos específicos, independentemente de onde esses processos estejam sendo executados, permitindo ainda a posterior submissão desses trabalhos;*
- xv. *Implementar funcionalidade de definição de horário de início da execução de cada processo;*
- xvi. *Implementar funcionalidade de definição de processos predecessores (processos que devem ser completados antes do início da execução de cada processo específico) e processos sucessores (processos que dependem da execução de um processo predecessor);*
- xvii. *Implementar funcionalidade de submissão de cada processo a partir do atendimento a dependências previamente definidas;*
- xviii. *Implementar funcionalidade de alteração, exclusão, inclusão, edição, processamento e consulta de qualquer processo, graficamente, através de interface única de gerenciamento;*
- xix. *Prover funcionalidade de retenção dos resultados das execuções dos processos, para posterior consulta e análise;*
- xx. *Poder cancelar um processo em execução;*



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- xxi. *Possuir uma interface gráfica utilizada como ponto único de controle de todos os processos independentemente da plataforma onde são executados;*
- xxii. *Poder inserir/editar de forma dinâmica parâmetros associados a um processo, através da interface gráfica;*
- e. Quanto a **Notificações**, a FERRAMENTA deverá ser capaz de:
 - i. *Permitir o envio de “e-mails” de alerta para endereços previamente definidos, podendo incluir no seu texto “logs” ou mensagens retornadas pelo processo executado, bem como anexar “prints” de tela no momento da sua execução;*
 - ii. *Permitir o envio de alertas para outros serviços utilizando protocolo padrão (SMTP);*
 - iii. *Prover funcionalidades ou API's para integração com Soluções de “Service Desk”, para abertura automática de chamados relacionados a incidentes na Produção;*
- f. Quanto à **Administração dos Processos**, a FERRAMENTA deverá ser capaz de:
 - i. *Implementar o gerenciamento de todo o fluxo de execução dos processos, incluindo as atividades de criação, alteração e exibição dos mesmos, independentemente da plataforma computacional onde estes estejam sendo executados, a partir de um ponto central de controle;*
 - ii. *Disponibilizar funcionalidade de acesso às informações sobre os meios e passos da automação (“jobs”, “scripts”, aplicações, fluxos de execução, dependências entre processos etc.), assim como da condição dos processos executados, ou a serem executados, independente da plataforma computacional em que sejam executados, dispondo ainda de capacidade para filtrar tais informações;*
 - iii. *Exibir graficamente os fluxos dos processos no momento de sua edição e execução;*
 - iv. *Possuir capacidade de instalação do sistema central de gerenciamento e controle em ambiente operacional Microsoft Windows 2003 Server ou superior;*
 - v. *Possuir repositório para armazenamento das informações de todas as atividades realizadas pela FERRAMENTA;*
 - vi. *Possuir a capacidade de instalação do repositório em banco de dados relacional, corporativo, Microsoft SQL Server 2003 ou PostgreSQL 9.0, ou versões superiores, no ambiente deste Tribunal de Contas;*
 - vii. *Permitir a definição de perfis de acesso a arquivos de rede e ao repositório de automação, assim como o gerenciamento e controle do acesso e execução dos processos de automação, nos equipamentos envolvidos, por usuário, minimamente conforme privilégios, inclusive cumulativos, de Administrador, Gestor, Desenvolvedor ou Operador;*



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- g. Quanto à **Natureza dos Processos** a serem automatizados, a FERRAMENTA deverá ser capaz de:
- i. *Prover solução para integração de sistemas e aplicativos;*
 - ii. *Prover solução robusta e segura para acessar e transformar dados de vários sistemas e fontes de dados;*
 - iii. *Executar tarefas com agendamento ou mediante grande variedade de eventos programados, garantindo sua orquestração consistente na rede corporativa;*
 - iv. *Automatizar a operação (leitura, escrita, criação, exclusão e renomeação) de arquivos que estejam disponíveis localmente, na rede corporativa ou remotamente, utilizando neste caso protocolos de movimentação de arquivos (FTP / SFTP / HTTP / HTTPS);*
 - v. *Possibilitar a realização automatizada de testes funcionais de software;*
 - vi. *Gerar e distribuir relatórios automaticamente;*
 - vii. *Permitir o gerenciamento de rotinas de geração e recuperação de “backups”;*
 - viii. *Permitir o desenvolvimento da automação distribuída de processamento “batch” em várias máquinas, ou mesmo processos em lote multi-plataforma;*
 - ix. *Permitir o monitoramento de “logs” e alertas, bem como a automação da resolução de problemas em servidores e dispositivos na rede (“Event Log”, SNMP);*
 - x. *Permitir o monitoramento automático de aplicativos e sistemas ou sítios WEB, identificando falhas ou lentidões indicativas de problemas;*
 - xi. *Simular ações (movimentação e cliques de mouse, leitura e escrita em campos de texto, seleção de itens em listas, ou caixas combo, etc.) de usuários em sistemas Windows e Web, e por meio da emulação de terminal, garantindo a interatividade completa com qualquer tipo de interface;*
- h. Quanto aos **Tipos de Ações** que devem estar nativamente disponíveis para inclusão nas tarefas de automação, a FERRAMENTA deverá ser capaz de:
- i. *Executar e interagir com sistemas Windows, simulando ações de usuário tais como digitação de teclas, combinação de teclas, acesso a objetos como botões e menus, cliques de mouse, etc.;*
 - ii. *Executar e interagir com sistemas Web, simulando ações de usuário tais como digitação de teclas, combinação de teclas, acesso a objetos como botões e menus, cliques de mouse, etc., com suporte aos navegadores Internet Explorer 7.0, Firefox 10.0 e Chrome 14.0 ou versões superiores;*
 - iii. *Interagir com Bibliotecas de DLL, “Registry” e serviços do Windows;*



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- iv. *Interagir com Servidor de Correio Eletrônico;*
- v. *Interagir com serviços de Mídia Social;*
- vi. *Efetuar o mapeamento de “drives” na Rede;*
- vii. *Interagir com “Webservices” na Internet ou na rede corporativa;*
- viii. *Executar atividades de operação (criação de clones, criação de “snapshots”, ligar/desligar/pausar/resetar) de máquinas virtuais;*
- ix. *Implementar processos que automatizem operações no “Active Directory”, tais como criação e modificação em seus objetos;*
- x. *Permitir a inicialização e o desligamento de servidores e estações de trabalho da Rede;*
- xi. *Executar comandos por meio da interface de linha de comandos;*
- xii. *Emular terminal em conexões TCP/IP, SSH, COM nos modos TN5250, TN3270, ANSI e TTY;*
- xiii. *Possuir capacidade de interação com aplicações Web, nativamente, inclusive de acionamento da execução de classes Java/JEE, EJBs e “Webservices”, de forma similar à submissão de “jobs batch”, em servidores de aplicação JEE;*
- xiv. *Possuir capacidade de envio de mensagens JMS para aplicações JEE, e aguardar mensagem de resposta;*
- xv. *Interagir com banco de dados Oracle 11g , PostgreSQL 9.0, Microsoft SQL Server 2003 e MySQL 5.5, ou versões superiores, de forma nativa (ODBC/OLEDB), transparente ao usuário e integrada aos fluxos de processamento, permitindo a execução de comandos SQL (inclusive DDL) e “stored procedures”;*
- xvi. *Permitir a criação, leitura e edição de arquivos texto, XML e planilhas Excel;*
- xvii. *Permitir acesso à Área de Transferência do Windows;*
- xviii. *Criptografar e descriptografar arquivos usando senhas e/ou combinação de chaves pública e privada;*
- xix. *Compactar e descompactar arquivos nos formatos ZIP, 7zip, TAR e RAR;*
- xx. *Acionar um cronômetro para medir o tempo de um processo ou de eventos acompanhados pela FERRAMENTA de automação.*

3.2. Do Treinamento:

Caberá à contratada realizar o treinamento de uma equipe de até 8 (oito) profissionais do Departamento de Tecnologia da Informação deste Tribunal de Contas, visando capacitá-la no desenvolvimento de soluções, operação e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

administração da FERRAMENTA. O treinamento e material técnico de apoio deverão ser providos pela CONTRATADA em língua portuguesa, ou alternativamente o material de apoio em inglês. Tal serviço compreenderá:

- a. Treinamento na utilização das funcionalidades da FERRAMENTA: Dirigido aos analistas e desenvolvedores deste Tribunal de Contas, tem por objetivo capacitá-los na utilização da FERRAMENTA e no entendimento dos fluxos de trabalho. Este treinamento deverá abranger todas as funcionalidades da FERRAMENTA, estar baseado nas particularidades operacionais deste Tribunal de Contas, e nos seus reais fluxos de trabalho, devendo ter uma carga horária mínima de 24 horas, e utilizar apostila(s) ou manua(is)l como FERRAMENTA de apoio.
- b. Treinamento nos aspectos técnicos: Tem por objetivo capacitar a equipe técnica na completa operacionalização do sistema, incluindo-se aqui os procedimentos de instalação, configuração e parametrização da FERRAMENTA, rotinas de segurança (“back-up”) e controle de acesso dos usuários. Este treinamento deve ter uma carga horária mínima de 8 horas, e utilizar apostila(s) ou manua(is)l como FERRAMENTA de apoio.
- c. Após sua realização, a equipe irá avaliar o aproveitamento geral do treinamento, cabendo a ela solicitar a respectiva prorrogação, caso remanesçam assuntos que não tenham sido devidamente explorados.
- d. Condições gerais:
 - I. Os treinandos deverão ser capacitados a atuar como agentes multiplicadores;
 - II. Os treinamentos deverão ser nos padrões de mercado da FERRAMENTA para os tópicos selecionados, podendo-se inclusive utilizar padrões internacionais;
 - III. Será obrigatório o fornecimento, pela CONTRATADA, de material (manuais ou apostilas) impresso ou gravado em mídia óptica ou magnética e, na conclusão do treinamento, a emissão e entrega de certificados de participação aos treinandos. Requer-se o uso de uma estação de trabalho para cada aluno;
 - IV. Os treinamentos deverão ser ministrados na Sede deste Tribunal de Contas;
 - V. A infra-estrutura local necessária aos treinamentos será provida por meio do Líder Técnico da Diretoria de Sistemas deste Tribunal de Contas;
 - VI. Todos os custos de transporte, traslado, alimentação e hospedagem dos instrutores, bem como de todo o material fornecido, serão de responsabilidade da CONTRATADA;
 - VII. Os treinamentos deverão seguir uma abordagem que combine, de forma equilibrada, tanto a exposição dos conceitos, recursos e funcionalidades, quanto a utilização de exemplos e exercícios práticos aplicados aos treinandos;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

VIII. *A critério do Líder Técnico da Diretoria de Sistemas, a carga horária deverá ser cumprida em sessões de, no máximo, quatro horas por dia, preferencialmente no período da manhã, para melhor aproveitamento dos treinamentos e menor impacto operacional ao serviço.*

3.3. Dos Serviços Continuados de Manutenção:

Caberá à CONTRATADA prestar suporte técnico remoto à utilização ou operação da FERRAMENTA, bem como fornecer todas as atualizações que contemplem a implementação de melhorias e/ou correções, dentro de um período inicial de 12 meses, após sua instalação, o qual poderá ser prorrogado, posteriormente, conforme previsto na legislação competente.

Condições gerais:

- I. *Os serviços continuados de manutenção não serão remunerados por atendimento, mas por meio do pagamento de um valor fixo anual, como contrapartida do serviço disponibilizado de acordo com o ajustado.*

3.3.1. Do Suporte Técnico Remoto

O Suporte Técnico Remoto consiste no atendimento pela WEB, ou por telefone, fax ou e-mail, de consultas formuladas por profissionais de Tecnologia da Informação deste Tribunal de Contas, dirigidas aos técnicos da CONTRATADA, sobre problemas com a FERRAMENTA e sua operacionalidade, ou dúvidas que possam surgir sobre sua utilização.

A abertura de chamados de suporte técnico remoto, pelo menos por uma de suas modalidades (“web”, telefone ou “e-mail”), deverá poder ser feito em regime 7x24 mediante disponibilidade contínua.

Tal serviço abrange as seguintes atividades:

- a. Resolução de problemas – engloba a resolução de problemas detectados por profissionais deste Tribunal de Contas que possam ser solucionados mediante acesso remoto, a disponibilização de procedimento para sua resolução localmente ou a execução de “script”. Problemas cujo diagnóstico indique a necessidade de intervenções locais para recuperação de funcionamento normal da FERRAMENTA poderão ser objeto de chamado técnico específico para atendimento local nos termos descritos no item 3.4;
- b. Dúvidas operacionais – englobam dúvidas sobre a utilização da FERRAMENTA sob o ponto de vista do operador;
- c. Dúvidas técnicas – englobam dúvidas da equipe técnica a respeito do funcionamento da FERRAMENTA, provendo subsídios para a instalação, atualização, administração, configuração e parametrização por parte da equipe deste Tribunal de Contas, bem como a orientação ao desenvolvedor quanto à exploração de determinada funcionalidade.



3.3.2. Da Garantia e Atualização Tecnológica do Produto

A garantia e atualização da FERRAMENTA deverão ser realizadas de forma a assegurar a continuidade de sua operacionalidade, e incluir qualquer futura atualização ou desenvolvimento promovidos pelo produtor objetivando sua melhoria.

Condições gerais:

- I. A CONTRATADA deverá manter canal de comunicação - telefone e/ou WEB e/ou e-mail - durante o prazo de garantia com o CONTRATANTE.
- II. O prazo de garantia e manutenção tecnológica, com subscrição e direito a atualização de versão, releases e service packs dos produtos da FERRAMENTA, será de pelo menos 12 (doze) meses.
- III. O prazo de garantia e manutenção tecnológica se iniciará a partir da emissão do termo de aceite técnico da FERRAMENTA, nos termos definidos no item 4.3.3.
- IV. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade por qualquer vício ou defeito de produto ou componente de software que faça parte da FERRAMENTA, ainda que os direitos de propriedade do produto ou componente de software pertençam a terceiros. Incluem-se nessa responsabilidade os produtos ou componentes de software de licenciamento aberto (ex: GPL, LGPL, BSD, MIT, Apache, etc.).
- V. Durante o prazo de garantia e manutenção tecnológica, todos os eventuais erros ou falhas identificados como decorrentes do funcionamento da FERRAMENTA deverão ser corrigidos pela CONTRATADA sem ônus adicionais para este Tribunal de Contas.
- VI. Este Tribunal de Contas deverá ser informado sobre a descoberta de “bugs” na FERRAMENTA durante toda a vigência do CONTRATO, inclusive a respectiva descrição e a dos possíveis impactos.
- VII. Durante o prazo de garantia e manutenção tecnológica, este Tribunal de Contas deverá ser comunicado de cada lançamento de “patch” de correção dos produtos. As correções lançadas deverão estar disponíveis para “download”, via Internet, na data publicada de lançamento do “patch”.
- VIII. A CONTRATADA fornecerá, durante o prazo de garantia e manutenção tecnológica, novas versões, “releases” e “service packs” dos produtos que fazem parte da FERRAMENTA, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos do lançamento, sem ônus adicional para este Tribunal de Contas.
- IX. A CONTRATADA fornecerá manuais (em idioma português do Brasil ou inglês) impressos ou gravados em mídia óptica ou magnética, a própria FERRAMENTA - com todos os programas e módulos - e respectivas instruções para instalação, operação, configuração e administração.
- X. A CONTRATADA deverá atualizar os manuais sempre que novas versões, “releases” e “service packs” da FERRAMENTA o exigir, sem ônus adicional para este Tribunal de Contas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- XI. *Ao final do prazo de garantia e manutenção tecnológica, este Tribunal de Contas terá as licenças de uso da FERRAMENTA por tempo indeterminado, na última versão disponível quando do término da garantia.*
- XII. *Caberá a este Tribunal de Contas a decisão de migrar ou permanecer em determinada(s) versão(ões) ou “release(s)” de um ou mais produtos da FERRAMENTA, caso seja do seu entendimento que uma atualização possa vir a impactar o investimento realizado na versão a ser substituída.*

3.4. Dos Serviços Continuados de Consultoria:

Os serviços compreendidos nessa categoria visam atender às necessidades de desenvolvimento ou melhoramento de processos de automação, bem como a eventual resolução de problemas relativos ao uso da FERRAMENTA de automação que não sejam do âmbito do suporte técnico remoto.

Tais serviços serão requisitados por meio da emissão de Ordens de Serviço específicas, ao longo do período de execução contratual, conforme encaminhamento do Líder Técnico da Diretoria de Sistemas deste Tribunal de Contas, segundo prioridades e critérios de racionalidade, economicidade e adequação às necessidades deste Tribunal de Contas, para cada tipo de serviço e de acordo com os critérios a seguir dispostos, sendo responsabilidade da CONTRATADA ajustar-se com vistas ao atendimento das mesmas, de acordo com os prazos estabelecidos.

Condições gerais:

- I. Cada OS gerada deverá conter o escopo detalhando os processos de automação a serem implementadas e/ou problemas a serem resolvidos. Este Tribunal de Contas irá organizar suas demandas objetivando que todas as Ordens de Serviços encaminhadas tenham um prazo de atendimento máximo desejável de 2 (dois) meses;
- II. Preliminarmente será feito um planejamento do trabalho a ser realizado. A lista de funcionalidades elaborada por este Tribunal de Contas será avaliada pela CONTRATADA, e a partir dela será elaborado a estimativa do esforço, prazo, lista de entregáveis e o plano de trabalho.

4- DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Forma de Execução

As entregas dos produtos ou serviços deverão atender aos seguintes prazos e condições:

Item 1 – Licenças: deverão ser disponibilizadas, instaladas e configuradas pela CONTRATADA, sob agendamento prévio, nos equipamentos a



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

serem designados pelo Líder Técnico da Diretoria de Sistemas por ocasião da realização da atividade, em até 20 (vinte) dias úteis da data recebimento pela CONTRATADA da Autorização para Início dos Serviços;

Item 2 – Treinamentos: deverão ser executados pela CONTRATADA em, no máximo, 30 (trinta) dias úteis após o fornecimento das licenças, conforme agendamento a ser requerido pelo Líder Técnico da Diretoria de Sistemas;

Item 3 – Manutenção Continuada: deverá ser disponibilizada a partir da data da emissão pelo Líder Técnico da Diretoria de Sistemas do Termo de Aceite Técnico da entrega do Item 1.

Item 4 – Horas Técnicas de Consultoria: deverão ser disponibilizadas sob demanda do Líder Técnico da Diretoria de Sistemas, a partir da data da emissão do Termo de Aceite Técnico da entrega do Item 1, mediante abertura de Ordens de Serviço, nos termos estabelecidos no item 3.4. deste Termo de Referência.

4.2. Meios de Execução

4.2.1. Infra-Estrutura

Quando a execução dos serviços ocorrerem nas dependências deste Tribunal de Contas, este se responsabilizará, por meio do Líder Técnico da Diretoria de Sistemas, pela disponibilização da infra-estrutura própria necessária para a recepção dos serviços, como, por exemplo, as instalações físicas do ambiente, os equipamentos necessários, versão dos produtos (softwares), exceto aqueles utilizados pela CONTRATADA, no desempenho de suas atribuições, e homologados por este Tribunal de Contas.

4.2.2. Preposição

A CONTRATADA designará 01 (um) profissional para atuar como PREPOSTO, com as seguintes responsabilidades:

- a. Fazer a gestão geral do contrato e de todas as ordens de serviços, com o objetivo de garantir a execução e entrega dos produtos e/ou serviços dentro dos prazos estabelecidos, atendendo a todos os requisitos de qualidade;
- b. Distribuição das tarefas entre os membros da equipe da CONTRATADA;
- c. Responder, perante o Líder Técnico da Diretoria de Sistemas, pela execução técnica das ordens de serviços;
- d. Participar, periodicamente, a critério do Líder Técnico da Diretoria de Sistemas, de reuniões, com representantes deste Tribunal de Contas, de acompanhamento das atividades referentes às ordens de serviços em execução;
- e. Levar para as reuniões periódicas de acompanhamento as situações não resolvidas no âmbito da equipe que está executando a Ordem de Serviço; e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- f. Realizar a gestão, por parte da CONTRATADA, quanto aos aspectos administrativos e legais do contrato.

A designação do PREPOSTO deverá acontecer na primeira reunião entre a Comissão de Fiscalização e a CONTRATADA, previamente ao início da execução do contrato.

A CONTRATADA deverá designar formalmente o substituto para o PREPOSTO em suas ausências e/ou impedimentos, com as mesmas atribuições e responsabilidades que o titular.

4.2.3. Solicitações de Serviço de Consultoria

As demandas por serviços desta natureza serão encaminhadas, previamente, à CONTRATADA, por meio de solicitações, nas quais constarão:

- a. Identificação do usuário requisitante;
- b. Descrição do serviço;
- c. Justificativa;
- d. Especificações complementares;
- e. Expectativa de prazo;
- f. Anexos, se for o caso;
- g. Outras informações consideradas necessárias para avaliação da solicitação de serviço.

A partir da data de recebimento da solicitação, a CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, deverá apresentar um PLANO DE TRABALHO para a execução do objeto descrito na solicitação de serviço. O PLANO DE TRABALHO deverá apresentar, entre outras informações:

- a. O grau de complexidade do serviço solicitado;
- b. A quantidade de horas técnicas necessárias para a execução do serviço;
- c. As atividades que serão executadas;
- d. Os produtos e/ou serviços que serão gerados;
- e. Proposta de cronograma para a execução do serviço;
- f. Avaliação de possíveis riscos tanto para o solicitado como para o sistema como um todo, quando for o caso;
- g. Outras informações consideradas importantes para a aprovação da solicitação de serviço pelo Líder Técnico da Diretoria de Sistemas.

Ao receber o PLANO DE TRABALHO, o Líder Técnico da Diretoria de Sistemas deverá:

- a. Analisar o plano de trabalho proposto;
- b. Solicitar mais informações, se for o caso;
- c. Propor alterações para melhor atender o objeto contratual e o interesse deste Tribunal de Contas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Caso a CONTRATADA não concorde com as alterações propostas pelo Líder Técnico da Diretoria de Sistemas, haverá negociação baseada na justa remuneração dos serviços e no interesse deste Tribunal de Contas. Caso tais entendimentos não cheguem a bom termo, a solicitação será cancelada, considerada não atendida, e as horas estimadas deduzidas do saldo contratual, a critério do Líder Técnico da Diretoria de Sistemas.

4.2.4. Dimensionamento dos Serviços de Consultoria

A previsão de horas técnicas de consultoria necessárias a realização de uma solicitação de serviço deverá ser apresentada pela CONTRATADA por ocasião do Plano de Trabalho de cada serviço a ela demandado, cabendo ao Líder Técnico da Diretoria de Sistemas efetuar a validação da previsão, cotejando-o com os critérios definidos neste Termo.

Por essa ocasião, além da previsão de esforço, embasada em tais critérios, a CONTRATADA deverá indicar os profissionais que serão designados, os prazos e o período de execução correspondente.

A CONTRATADA deve manter atualizado o cadastro dos profissionais disponíveis. Esse cadastro será usado pelo Líder Técnico da Diretoria de Sistemas por ocasião da aprovação dos Planos de Trabalho que forem apresentados.

O prazo para apresentação dos orçamentos não poderá exceder a cinco dias úteis contados da abertura da demanda.

O volume de horas e prazo aprovados para a execução de cada demanda não poderão ser excedidos de forma injustificada e sem a anuência prévia do Líder Técnico da Diretoria de Sistemas.

O descumprimento dos prazos definidos facultará a este Tribunal de Contas a aplicação de penalidades.

Estão excluídos da aplicação de penalidades por descumprimento de prazo os atrasos motivados por falta de disponibilidade de recursos humanos ou infraestrutura por parte deste Tribunal de Contas.

Nos casos de cancelamento de serviços em execução a que não der causa, a CONTRATADA deverá concluir os artefatos em andamento, fazendo jus ao recebimento dos valores proporcionais às horas incorridas para sua produção, após aceite dos respectivos artefatos pelo Líder Técnico da Diretoria de Sistemas.

4.2.5. Ordens de Serviço de Consultoria

Após a aprovação do Plano de Trabalho, o Líder Técnico da Diretoria de Sistemas emitirá a Ordem de Serviço (OS) autorizando a execução do serviço de consultoria solicitado, a qual deverá informar, no mínimo:

- a. Data de abertura e/ou data de início da OS;
- b. Número de identificação da OS;
- c. Descrição dos serviços;
- d. Grau de complexidade do serviço;
- e. Quantidade de Horas;
- f. Proposta de cronograma para a execução da OS;
- g. Valor;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- h. Identificação do responsável técnico da CONTRATADA;
- i. Prazo para conclusão;
- j. Identificação do requisitante;
- k. Aprovação do requisitante;
- l. Nº da solicitação de serviço (SS) que lhe deu origem;
- m. Autorização do Líder Técnico da Diretoria de Sistemas;
- n. Data de recebimento pela CONTRATADA.

4.3. CrITÉrios e Padrões Aplicáveis

4.3.1. Para Execução dos Serviços pela CONTRATADA

Na execução dos serviços deverão ser adotadas, obrigatoriamente, as melhores práticas de gestão e qualidade, bem como aderência aos padrões preconizados pelo mercado, no que couber;

A CONTRATADA se obriga:

- a. A manter consistentes e atualizados todos os artefatos produzidos e/ou alterados durante a execução dos serviços contratados;
- b. A apoiar a equipe de TI do Tribunal de Contas nas atualizações das versões dos sistemas operacionais e demais “softwares” de apoio utilizados para a prestação dos serviços, colaborando na identificação de incompatibilidades com a FERRAMENTA de automação fornecida.

Os processos de automação serão implantados pela equipe de TI deste Tribunal de Contas, em sua infraestrutura e seguindo “scripts”, documentações e artefatos gerados pela CONTRATADA.

4.3.2. Para Avaliação dos Serviços pelo Líder Técnico da Diretoria de Sistemas

O Aceite Técnico dos produtos e/ou serviços fornecidos será realizado no ambiente do Tribunal de Contas.

O aceite de cada produto e/ou serviço ficará condicionado ao atendimento dos seguintes requisitos:

- a. Os produtos ou serviços formalmente entregues e protocolados junto ao Líder Técnico da Diretoria de Sistemas somente serão considerados aceitos se guardarem estreita conformidade com os padrões estabelecidos;
- b. No caso de não-conformidades do produto ou serviço, o Líder Técnico da Diretoria de Sistemas determinará prazo para a CONTRATADA promover a devida regularização, o que não se configura como prorrogação do prazo originalmente avençado.
- c. O Termo de Aceite Técnico de um produto ou serviço será emitido pelo Líder Técnico da Diretoria de Sistemas quando forem verificados:
 - i. O pleno atendimento às especificações funcionais e técnicas;*
 - ii. A adequação às necessidades do cliente; e*



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

iii. A plena integração com os recursos de TIC existentes, no que lhe for afeto.

d. Os produtos ou serviços somente serão considerados aceitos se todos os requisitos e artefatos avaliados forem aprovados por estarem em conformidade com a respectiva especificação;

i. Sua execução e avaliação pressupõem que:

- O método de trabalho e os produtos gerados pela empresa CONTRATADA deverão obedecer às normas, padrões e metodologias definidas ou autorizadas pelo Líder Técnico da Diretoria de Sistemas, assim como aos requisitos estabelecidos nas Ordens de Serviço para melhor atender as necessidades deste Tribunal de Contas;
- Os produtos e serviços deverão ser fornecidos nas condições estabelecidas ou autorizadas pelo Líder Técnico da Diretoria de Sistemas de modo integrado ao seu ambiente tecnológico;
- Todos os serviços deverão ser concluídos dentro dos prazos estabelecidos em seu planejamento, e em conformidade com o discriminado nas respectivas especificações. Quando na execução dos serviços ocorrerem anormalidades, caberá à CONTRATADA relatá-las, bem como apresentar alternativas para saná-las, as quais serão avaliadas pelo Líder Técnico da Diretoria de Sistemas, podendo ser aceitas ou não, independentemente das sanções cabíveis.

ii. Dentro do prazo estipulado para entrega do produto e/ou serviço, a CONTRATADA deverá executar todas as atividades previstas, bem como apresentar ao Líder Técnico da Diretoria de Sistemas todas as ações de contingência realizadas, no caso de existirem, para:

- Eliminar o problema eventualmente detectado (no produto e/ou serviço) e disponibilizar as correções necessárias; e
- Documentar as ações tomadas.

iii. Os produtos serão recebidos pelo Líder Técnico da Diretoria de Sistemas que poderá aprová-los ou reprová-los, mediante análise circunstanciada que considerará a plena concordância dos produtos com os critérios e padrões aplicáveis;

iv. Qualquer serviço realizado, mas não aceito, por inconformidade a que der causa a CONTRATADA, deverá ser refeito, às suas expensas, o que não necessariamente a eximirá de penalidades e outras sanções regulamentares aplicáveis por este Tribunal de Contas;

v. Os chamados e as ordens de serviço também servirão de referência para o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

vi. O faturamento dos serviços prestados somente poderá ocorrer depois da emissão do Termo de Aceite Técnico dos serviços prestados, conforme subitem abaixo.

4.3.3. Para Recebimento e Aceite Técnico dos Serviços

No ato da entrega de todos os artefatos/produtos constitutivos de um serviço ou fornecimento, o Líder Técnico da Diretoria de Sistemas emitirá o respectivo **Recibo de Entrega**.

O Líder Técnico da Diretoria de Sistemas emitirá em até 10 (dez) dias úteis dessa ocasião, o **Termo de Aceite Técnico** correspondente. Neste período, o Líder Técnico da Diretoria de Sistemas averiguará se o(s) produto(s) ou serviço(s) entregue(s) está(ão) em conformidade com os requisitos estabelecidos, especialmente os do item 3, dentre outros especificados por meio deste Termo de Referência, incluindo os que constem dos Chamados ou Ordens de Serviço que lhes sejam afetos. Um chamado ou uma ordem de serviço poderá compreender uma ou mais atividades, artefatos, e produtos.

O Líder Técnico da Diretoria de Sistemas somente emitirá Recibo de Entrega ou Termo de Aceite Técnico de produtos ou serviços entregues parcialmente, se existir previsão para tanto na especificação do fornecimento ou serviço e no cronograma de atividades correspondente, previamente acordada entre as partes.

Caso ocorram inconformidades nos produtos/serviços entregues, o prazo para o Líder Técnico da Diretoria de Sistemas emitir o Termo de Aceite Técnico será interrompido, restabelecendo-se o prazo inicial e começando a nova contagem a partir da entrega do produto/serviço devidamente regularizado.

A emissão do Termo de Aceite Técnico dos produtos entregues ou serviços prestados não isenta a CONTRATADA de obrigações futuras relacionadas à garantia.

4.3. Garantia dos Serviços

Após emissão de cada Termo de Aceite Técnico, os serviços executados no escopo correspondente deverão ter garantia de pelo menos 3 (três) meses. Este Tribunal poderá solicitar, dentro do período de garantia, sem qualquer ônus adicional, a correção ou reexecução de serviços ou documentos entregues que apresentem problemas ou incorreções.

4.4. Garantias de Execução

Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, este Tribunal de Contas exercerá a mais ampla e completa fiscalização.

Este Tribunal de Contas se reserva o direito de realizar auditorias "in loco" visando o cumprimento do acordado. A CONTRATADA deverá dar acesso aos representantes que este Tribunal de Contas venha a oportunamente designar por escrito, em qualquer instalação em que a CONTRATADA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

esteja prestando os serviços objeto da contratação, ao seu pessoal e aos dados e registros relativos aos serviços, para fins da realização de auditorias ou inspeções.

A CONTRATADA deverá permitir o acesso por este Tribunal de Contas aos sistemas pelos quais os Chamados e as Ordens de Serviço estejam sendo atendidos, para a realização de auditorias ou inspeções em relação a todos os aspectos do contrato. Este Tribunal de Contas poderá, excepcionalmente, delegar esta atividade para outra empresa CONTRATADA para este serviço.

As atividades de acompanhamento e fiscalização não implicam em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao serviço contratado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em co-responsabilidade deste Tribunal de Contas ou de seus representantes, prepostos e/ou assistentes.

Este Tribunal de Contas poderá alterar a composição da comissão de fiscalização do Contrato, ou o Líder Técnico da Diretoria de Sistemas, ou seus substitutos, a qualquer momento, bastando apenas comunicar formalmente à CONTRATADA.

4.5. Do Local e Horário da Prestação dos Serviços

O horário do atendimento a ser prestado a partir das instalações da CONTRATADA, por telefone ou outros meios, será em dias úteis, no horário comercial.

As atividades de levantamento de requisitos, de acompanhamento e medição dos trabalhos, de treinamento, tutoria e quaisquer outras que exijam a participação presencial de representantes ou técnicos deste Tribunal de Contas deverão ser realizadas na Sede deste.

Os serviços prestados nas instalações deste Tribunal de Contas serão executados no horário de expediente deste Tribunal de Contas. Em caso de necessidade, estes horários poderão ser revistos, formalmente.

Os serviços realizados fora do ambiente deste Tribunal de Contas serão executados com todos os recursos da CONTRATADA, conforme horário que ela mesma definir, respeitadas as condições deste Termo de Referência, notadamente, quanto ao uso de ferramentas, metodologias, processos e padrões preconizados.

Os serviços realizados excepcionalmente em horário noturno, e aos sábados, domingos e feriados no ambiente da CONTRATADA ou deste Tribunal de Contas não implicarão em nenhuma forma de acréscimo ou majoração nos valores dos serviços e produtos.

Todos os custos com pessoal, estada, transporte, alimentação, comunicação, equipamentos, materiais ou outros meios ou recursos próprios necessários à perfeita execução dos serviços correrão por conta da CONTRATADA.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

5. PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS

PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO - LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA/SERVIÇO	Unidade	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Subtotal (R\$)
1	1 (uma) Licença de uso para instalação, acesso e utilização da FERRAMENTA* em pelo menos um equipamento servidor, um equipamento para desenvolvimento, e um equipamento cliente, devidamente instalada e configurada.	Unidade	1	60.210,09	60.210,09
2	Treinamento na FERRAMENTA* e em sua instalação, configuração e utilização.	Participante	8	2375,84	19.006,72
3	Serviços de manutenção anual continuada de suporte técnico remoto, atualização tecnológica e garantia da FERRAMENTA*.	Ano	1	15.062,37	15.062,37
4	Até 192 horas técnicas de consultoria anual continuada, para o desenvolvimento ou melhoramento de processos de automação, e para o suporte técnico local relacionado à orientação de uso, esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas, envolvendo a FERRAMENTA*.	Hora Técnica	192	89,33	17.151,36
Valor TOTAL do Lote Único					111.430,50

* FERRAMENTA: Software de Orquestração e Automação de Operações de TI.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO nº 12/13 - TCE-SP

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:		CNPJ:

OBJETO: Aquisição de software de orquestração e automação de operações de TI, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo II do edital.

A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA/SERVIÇO	Unidade	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Subtotal (R\$)
1	1 (uma) Licença de uso para instalação, acesso e utilização da FERRAMENTA* em pelo menos um equipamento servidor, um equipamento para desenvolvimento, e um equipamento cliente, devidamente instalada e configurada.	Unidade	1		
2	Treinamento na FERRAMENTA* e em sua instalação, configuração e utilização.	Participante	8		
3	Serviços de manutenção anual continuada de suporte técnico remoto, atualização tecnológica e garantia da FERRAMENTA*.	Ano	1		
4	Até 192 horas técnicas de consultoria anual continuada, para o desenvolvimento ou melhoramento de processos de automação, e para o suporte técnico local relacionado à orientação de uso, esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas, envolvendo a FERRAMENTA*.	Hora Técnica	192		
Valor TOTAL do Lote Único					
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO POR EXTENSO:					

* FERRAMENTA: Software de Orquestração e Automação de Operações de TI.

Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital. É vedada apresentação de proposta parcial, devendo o licitante contemplar todos os itens constantes na planilha.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Critério de julgamento: **menor valor total do lote único.**

Prazo de validade da proposta: _____ dias (mínimo 60 dias) contados a partir da data de apresentação da proposta;

Prazo de execução dos serviços é de:

a) até **20 (vinte) dias úteis** a contar do recebimento pela Contratada da Autorização para Início dos Serviços, para a disponibilização, instalação e configuração da Licença (item 1, descrito no Termo de Referência - Anexo II do edital);

b) **12 (doze) meses** a contar da emissão do termo de aceite técnico do item 1, para os serviços de Manutenção Continuada e de Consultoria (itens 3 e 4, descritos no Termo de Referência - Anexo II do edital);

c) **30 (trinta) dias úteis** a contar da emissão do termo de aceite técnico do item 1, para o serviço de Treinamento (item 2, descrito no Termo de Referência - Anexo II do edital).

Prazo de garantia dos serviços: _____ meses (mínimo de 3 meses), contados da data de emissão de cada Termo de Aceite Técnico.

Deverão ser apresentados, juntamente com a proposta, uma via em mídia digital, no formato "pdf", dos manuais, catálogos, prospectos e outros documentos que contenham as especificações técnicas relativas aos produtos ofertados, assim como o formulário apresentado no Anexo X - COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS FUNCIONAIS E TÉCNICOS, do edital, devidamente preenchido, fazendo a necessária referência com a documentação apresentada.

DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos e serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo II do edital.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

São Paulo, em ____ de _____ de 2013

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE SÃO PAULO E A
EMPRESA _____.**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, com sede na Avenida Rangel Pestana nº. 315, Centro, São Paulo, Capital, representado, pelo Senhor Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, **Carlos Magno de Oliveira**, RG nº. _____ e CPF nº _____, conforme Delegação de Competência fixada pela Resolução 1/97 e Ato nº. 197/98, publicado no DOE de 5 de fevereiro de 1998, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, nº. _____ - __, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Senhor _____, RG nº. _____ e CPF nº. _____, na qualidade de vencedora do Pregão nº 12/13, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02 e nº. 8.666/93 e suas alterações, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente às fls. _ dos autos do TC-A nº 37.441/026/12, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

- 1.1- Aquisição de software de orquestração e automação de operações de TI, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo II do Edital do Pregão 12/13.
- 1.2- Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital do Pregão nº 12/13 e seus Anexos; b) Proposta de ___ de _____ de 2013, apresentada pela **CONTRATADA**; e c) Ata da sessão do Pregão nº 12/13.
- 1.3- O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.
- 1.4- Os regimes de execução desta licitação, para os serviços descritos no Termo de Referência - Anexo II do edital são: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL para o item 1 (1 Licença de uso para instalação, acesso e utilização da do software de orquestração e automação de operações de TI em pelo menos um equipamento servidor, um equipamento para desenvolvimento, e um equipamento cliente, devidamente instalada e configurada) e item 3 (Serviços de manutenção anual continuada de suporte técnico remoto, atualização tecnológica e garantia do software de orquestração e automação de operações de TI), e EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO para os demais itens.



CLÁUSULA SEGUNDA CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

2.1- Antes da celebração do Contrato a empresa vencedora deverá atender às exigências listadas nos subitens 2.1.1 e 2.1.2, a seguir. O descumprimento ao estabelecido nestes subitens, assim como o não atendimento aos critérios de julgamento do produto na prova de amostra, implicará a não celebração deste Contrato, ficando a empresa sujeita às sanções previstas na legislação vigente;

2.1.1- Em caso de representação, a empresa deverá apresentar declaração emitida pelo fabricante dos produtos ofertados que comprove que a mesma é representante autorizada do fabricante e que está apta a comercializar e prestar serviços de garantia dos produtos previstos na presente licitação;

2.1.2- A empresa estará sujeita, a critério do **CONTRATANTE**, a uma prova de amostra para confirmação de que o seu Software de Orquestração e Automação de Operações de TI atende, preliminarmente, aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência – Anexo II do edital, o que consistirá na apresentação da própria ferramenta com os casos de demonstração requeridos pelo **CONTRATANTE**, em suas próprias instalações, constantes no Anexo II ao Contrato - PROCEDIMENTO PARA AVALIAÇÃO DA AMOSTRA.

2.2- Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo II do Edital e serão recebidos e acompanhados por **Comissão de Fiscalização** designada pelo **CONTRATANTE**, que expedirá a Autorização para Início dos Serviços e os Atestados de Realização dos Serviços. Será designado um **Líder Técnico da Diretoria de Sistemas**, que será responsável pela gestão operacional, que inclui a solicitação, acompanhamento e emissão do Termo de Aceite Técnico dos serviços;

2.2.1- Os serviços iniciar-se-ão após o recebimento pela **CONTRATADA** da Autorização para Início dos Serviços, que dar-se-á em até **5 (cinco) dias** contados da data da publicação do extrato deste contrato;

2.2.2- O recebimento dos produtos ou serviços, pelo Líder Técnico da Diretoria de Sistemas, dar-se-á em duas etapas:

a) mediante expedição de **Recibo de Entrega**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Termo de Referência. Encontrada alguma irregularidade, será fixado o prazo de pelo menos **5 (cinco) dias úteis** para correção pela **CONTRATADA**;

b) após o recebimento acima, é realizada verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso. A verificação de conformidade será efetivada mediante expedição de **Termo de Aceite Técnico**, que ocorrerá em até **10 (dez) dias úteis** da emissão do correspondente **Recibo de Entrega** ou da conclusão das eventuais correções que tenham sido notificadas. Constitui requisito para emissão do **Termo de Aceite Técnico** o pleno atendimento às especificações técnicas e às diretrizes para execução dos serviços constantes no Termo de Referência - Anexo II do Edital e na documentação apresentada pela **CONTRATADA**.

2.2.3- Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

2.2.4- Todos os produtos especificados no Termo de Referência - Anexo II do edital devem ser entregues pela **CONTRATADA** na sede do **CONTRATANTE**, em dias úteis, durante seu horário de funcionamento.

2.3- A execução, recebimento e medição dos serviços serão feitas de acordo com os seguintes procedimentos:

2.3.1- Quanto ao Licenciamento (item 1 do Termo de Referência - Anexo II do edital), a **CONTRATADA** deverá apresentar comunicação formal de que a solução encontra-se devidamente instalada, após as devidas verificações;

a) O prazo máximo para a conclusão desta atividade é de **20** (vinte) **dias úteis** a contar do recebimento pela **CONTRATADA** da Autorização para Início dos Serviços;

2.3.2- Os serviços de Treinamento (item 2 do Termo de Referência - Anexo II do edital) deverão ser oferecidos no prazo de **30** (trinta) **dias úteis** a contar da emissão do Termo de Aceite Técnico dos serviços de Licenciamento (item 1 do Termo de Referência - Anexo II do edital);

a) Após sua realização, a equipe irá avaliar o aproveitamento geral do treinamento, cabendo a ela solicitar a respectiva prorrogação, caso remanesçam assuntos que não tenham sido devidamente explorados;

2.3.3- Os Serviços Continuados de Manutenção e os Serviços Continuados de Consultoria (itens 3 e 4, respectivamente, do Termo de Referência - Anexo II do edital) serão prestados pelo período de **12** (doze) **meses**, a contar da emissão do Termo de Aceite Técnico dos serviços de Licenciamento (item 1 do Termo de Referência - Anexo II do edital);

a) Os Serviços Continuados de Manutenção, que envolvem os serviços de Suporte Técnico Remoto (item 3.3.1 do Termo de Referência - Anexo II do edital) e de Garantia e Atualização Tecnológica do Produto (item 3.3.2 do Termo de Referência - Anexo II do edital), não serão remunerados por atendimento, mas por meio do pagamento de um valor fixo anual, como contrapartida do serviço disponibilizado de acordo com o ajustado;

a.1) Os Serviços Continuados de Manutenção poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos nos termos e condições permitidos pela legislação vigente, desde que não seja denunciado por qualquer das partes, por escrito e com antecedência mínima de **cento e vinte dias** de seu vencimento.

b) Os Serviços Continuados de Consultoria envolvem os atendimento a questões que não sejam do âmbito do Suporte Técnico Remoto e serão medidos e remunerados à base das horas-técnicas de trabalho estipuladas nas Ordens de Serviço (OS's) que tenham sido aceitas tecnicamente, no período correspondente à medição mensal em que forem relacionadas.

2.3.4- A cada emissão de Termo de Aceite Técnico, a **Comissão de Fiscalização**, com o apoio do **Líder Técnico da Diretoria de Sistemas**, terá o prazo de até **5** (cinco) **dias úteis** para autorizar a emissão da nota fiscal/fatura correspondente;

a) A **CONTRATADA** somente poderá faturar o valor previamente aprovado pela **Comissão de Fiscalização**;

b) Constatadas irregularidades no objeto, a **Comissão de Fiscalização**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá, quando for o caso:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

b.1) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição ou retificação;

b.2) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

2.4- As notas fiscais/faturas deverão ser apresentadas para a Comissão de Fiscalização.

2.5- Recebidas as Notas Fiscais Faturas de Serviço (NFFS), a **Comissão de Fiscalização** terá o prazo de até **3 (três) dias úteis** para a emissão do Atestado de Realização dos Serviços e encaminhamento das mesmas para os devidos pagamentos.

2.6- A expedição dos Atestados de Realização dos Serviços pela **Comissão de Fiscalização** estará subordinada, no que couber, ao atendimento das normas estabelecidas pela Ordem de Serviço GP nº 02/2001 do **CONTRATANTE**, Anexo XII do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA VALOR E REAJUSTE

3.1- A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pelos preços constantes da sua oferta na sessão pública do pregão, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

3.2- O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

3.3- Os Serviços Continuados de Manutenção (item 3 do Termo de Referência - Anexo II do edital) poderão ser prorrogados. Neste caso, o reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P_o \times \left[\left(\frac{IPC}{IPC_o} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

P_o = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPC_o = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

3.3.1- A atualização dos preços será processada a cada período completo de doze meses, tendo como referência a data inicial da prestação destes serviços, definida na cláusula 2.3.3 deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA RECURSOS E PAGAMENTO

4.1- A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros da Funcional Programática: 01.0320.0200.4821 - Controle e Fiscalização Financeira e Orçamentária, Elemento: 3.3.90.39.12.

4.2- Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições descritas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

na **cláusula 2.3** deste Contrato, do Termo de Aceite Técnico e correspondente **Atestado de Realização dos Serviços**, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura;

4.2.1- Os pagamentos serão efetuados em **15 (quinze) dias** contados da emissão dos **Atestados de Realização dos Serviços**, diretamente no Banco do Brasil S.A., em conta corrente da **CONTRATADA**.

4.3- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

4.4- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente do **CONTRATANTE**.

4.5- Os pagamentos respeitarão, ainda, **no que couberem**, as disposições da Ordem de Serviço GP nº 02/2001 do **CONTRATANTE**.

4.6- Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** encaminhará os documentos de cobrança para a **Comissão de Fiscalização**.

4.7- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado à **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Comissão de Fiscalização no prazo de **2 (dois) dias úteis**;

4.7.1- Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação;

4.8- Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

4.9- Somente serão pagos os quantitativos efetivamente confirmados pelo **CONTRATANTE**.

4.10- O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, até o ato da atestação, os produtos ou serviços adquiridos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4.11- O **CONTRATANTE** poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

4.12- A base de cálculo para aplicação de multas por eventual descumprimento pela **CONTRATADA** de condições de fornecimento será o valor do item de fornecimento pendente de entrega, pelos dias em atraso.

4.13- Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA VIGÊNCIA

A vigência iniciar-se-á na data da publicação do extrato deste contrato e encerrar-se-á no término do prazo de execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA GARANTIA CONTRATUAL

6.1- Para assegurar a execução ora pactuada, a **CONTRATADA** prestou garantia conforme previsão contida no instrumento convocatório, no valor de R\$ _____ (_____) equivalente a **5%** (cinco por cento) do valor total deste contrato.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

6.2- Ao **CONTRATANTE**, cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

6.3- Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obriga-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de **48** (quarenta e oito) **horas**, contadas do recebimento por ela da referida notificação.

6.4- A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1- Zelar pelo perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Termo de Referência - Anexo II do edital.

7.2- Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal.

7.3- Atender, no âmbito de suas obrigações, os dispositivos da Ordem de Serviço nº 02/2001, do **CONTRATANTE**, publicada no DOE em 30/05/2001.

7.4- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

7.5- Designar por escrito, no ato da assinatura do contrato, preposto (supervisor) que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato.

7.6- Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, por solicitação do Líder Técnico da Diretoria de Sistemas, os produtos ou serviços em que se verificarem não-conformidades em relação ao especificado.

7.7- Promover os esclarecimentos aos colaboradores do **CONTRATANTE**, sempre que necessário.

7.8- Fornecer as devidas notas fiscais/faturas, nos termos da lei.

7.9- Entregar os produtos adquiridos pelo **CONTRATANTE** conforme o objeto do Termo de Referência - Anexo II do edital e/ou declarado na proposta vencedora, com qualidade, eficiência, presteza e pontualidade, em conformidade com os termos e prazos estabelecidos neste documento.

7.10- Executar os serviços demandados em prazo não superior ao aprovado pela Comissão de Fiscalização do **CONTRATANTE**.

7.11- Responsabilizar-se por todos os custos com pessoal, diárias, passagens e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços, objeto do Termo de Referência - Anexo II do edital.

7.12- Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso deste contrato, algum documento perder a validade.

7.13- Executar diretamente os serviços contratados, quando não vinculados ao próprio fabricante em razão de representação dos produtos/serviços ofertados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, salvo prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

7.14- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as disposições do Termo de Referência - Anexo II do edital, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outras que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

7.15- Comunicar imediatamente à Comissão de Fiscalização do contrato, quaisquer fatos ou anormalidades que possam prejudicar o bom andamento e/ou o resultado final dos serviços.

7.16- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

8.2- Reter o pagamento, caso o Líder Técnico da Diretoria de Sistemas verifique que os produtos não estão de acordo com a especificação contratada.

8.3- Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato por **Comissão de Fiscalização** especialmente designada.

8.4- Designar o **Líder Técnico da Diretoria de Sistemas**, responsável pela gestão operacional dos serviços.

8.5- Notificar, por escrito, as imperfeições, falhas, defeitos, mau funcionamento e/ou demais irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção.

8.6- Expedir os aceites técnicos e atestados de realização de serviços, nos prazos estipulados.

8.7- Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Termo de Referência - Anexo II do edital, como também do Edital, deste Contrato e da documentação técnica submetida pela **CONTRATADA**.

8.8- Proporcionar as condições necessárias para que a **CONTRATADA** possa cumprir o que estabelece o Termo de Referência - Anexo II do edital.

8.9- Receber o material e atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues como determina o Termo de Referência - Anexo II do edital.

CLÁUSULA NONA RESCISÃO E SANÇÕES

9.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 8 de junho de 1994, autoriza, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

9.2- Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Resolução nº 5, de 1º de setembro de 1993, alterada pela Resolução nº 3/2008, do **CONTRATANTE**, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

9.3- No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhece o direito do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

9.4- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

9.5- A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA DÉCIMA FORO

10.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo.

10.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

São Paulo, em ___ de _____ de 2013.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I AO CONTRATO

PLANILHA DE PREÇOS PROCESSO TCA nº 37.441/026/12

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA/SERVIÇO	Unidade	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Subtotal (R\$)
1	1 (uma) Licença de uso para instalação, acesso e utilização da FERRAMENTA* em pelo menos um equipamento servidor, um equipamento para desenvolvimento, e um equipamento cliente, devidamente instalada e configurada.	Unidade	1		
2	Treinamento na FERRAMENTA* e em sua instalação, configuração e utilização.	Participante	8		
3	Serviços de manutenção anual continuada de suporte técnico remoto, atualização tecnológica e garantia da FERRAMENTA*.	Ano	1		
4	Até 192 horas técnicas de consultoria anual continuada, para o desenvolvimento ou melhoramento de processos de automação, e para o suporte técnico local relacionado à orientação de uso, esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas, envolvendo a FERRAMENTA*.	Hora Técnica	192		
Valor TOTAL do Lote Único					

* FERRAMENTA: Software de Orquestração e Automação de Operações de TI.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II AO CONTRATO

PROCEDIMENTO PARA AVALIAÇÃO DA AMOSTRA

PROCESSO TCA nº 37.441/026/12

1. Para efeito de avaliação da amostra do Software de Orquestração e Automação de Operações de TI, doravante denominado FERRAMENTA, serão considerados:
 - a. A execução de um ciclo completo do desenvolvimento da automação, onde será avaliado o suporte da FERRAMENTA aos requisitos funcionais descritos no item 3.1.1. do Termo de Referência – Anexo II do edital. Tal desenvolvimento deverá considerar pelo menos 2 (dois) processos de negócio envolvendo recursos de TI dentre os discriminados no item 3.1.1.e, para, ao menos, 6 (seis) requisitos técnicos relacionados no item 3.1.2. do referido Termo.
 - b. A empresa vencedora deverá trazer os casos de demonstração detalhados no item 8 deste Anexo ao Contrato – previamente implementados para a análise da amostra. Este Tribunal de Contas se reserva o direito de solicitar que a empresa vencedora realize alterações e/ou complementações dos casos apresentados e de quaisquer outros elementos da demonstração (modelos, fluxos, parâmetros, etc) apresentados pela empresa vencedora ao longo da amostra, quando se fizer necessária uma melhor compreensão do atendimento dos requisitos técnicos.
 - c. A empresa vencedora poderá contar com o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para implementar na FERRAMENTA as alterações e/ou complementações solicitadas por este Tribunal de Contas.
2. Durante a realização da amostra deverão ser utilizadas as interfaces gráficas dos produtos que compõem a FERRAMENTA.
3. O “hardware” e “software” necessários para a demonstração serão da responsabilidade da empresa vencedora.
4. A empresa vencedora deverá fornecer a este Tribunal de Contas, antes de iniciar a demonstração, mídia(s) não regravável(eis) contendo cópia do produto (código executável, documentação e todos os artefatos pertencentes à solução) a ser avaliado, instalado em máquina virtual, que será usada exclusivamente para verificação, em caso de recurso, do atendimento aos requisitos do Edital.
5. A FERRAMENTA deverá ser apresentada em plenas condições de funcionamento, de tal forma que este Tribunal de Contas possa avaliar diretamente os requisitos dispostos nos subitens 3.1.1. e 3.1.2. do Termo de Referência - Anexo II do edital.
6. Em caso do não atendimento do produto aos critérios estabelecidos para o julgamento, o contrato não será assinado.
7. A certificação da FERRAMENTA será feita por Comissão Técnica deste Tribunal de Contas especialmente designada para tal fim.



8. Roteiro para amostra de processos de automação

Pré-requisitos:

- i. Para os testes, a empresa vencedora deverá providenciar, minimamente, 2 ambientes de processamento (físicos ou virtuais) independentes, preferencialmente em equipamento portátil (*notebook*) com as seguintes configurações:
 - a. Centos 6.3 com PostgreSQL 9.1 e servidor de correio eletrônico
 - b. Windows 2008 com SQL Server 2005, PostgreSQL 9.1, MS-Office (Word, Excel e Access), Active Directory, Internet Explorer 7.0, aplicativo conversor de DOC para PDF
- ii. Os ambientes de processamento devem possuir bases de dados instaladas e estar conectados através de rede TCP/IP.
- iii. Todos os testes deverão ser executados em equipamento(s) da própria empresa vencedora, sem nenhum acesso ao parque tecnológico e/ou à infra-estrutura da CONTRATANTE.

Testes de Amostra:

A empresa vencedora deverá apresentar os processos de automação abaixo descritos:

- i. Backup e restore de banco de dados
 - a. Backup de banco de dados em PostgreSQL (pgdump) no servidor Centos
 - b. Transferência (via SFTP) do arquivo gerado no servidor Centos para o servidor Windows
 - c. Restore do banco de dados (PostgreSQL) no servidor Windows
 - d. Drop do banco de dados no servidor centos.
 - e. Enviar e-mail com relatório das tarefas.
- ii. Importação de planilha para o banco de dados
 - a. Importação de planilha Excel para o Access.
 - b. Normalização da planilha através da função "Analisar Tabela" do Access.
 - c. Criação de documentação de todos os itens através do "documentar"
 - d. Exportação dos dados para o SQL Server e para o PostgreSQL.
 - e. Enviar e-mail com relatório das tarefas.
- iii. Conversão, compactação, transferência e descompactação de arquivos
 - a. Acessar, no último dia útil de cada mês, pasta de arquivos no ambiente Windows contendo arquivos do Word.
 - b. Converter cada arquivo Word para formato PDF
 - c. Compactar todos os arquivos PDF's utilizando formato gzip.
 - d. Transferir o arquivo gzip para o ambiente Centos.
 - e. Descompactar o arquivo gzip.
- iv. Consulta *web* a dados de processos com base em dados de e-mail
 - a. Acessar, utilizando navegador Internet Explorer 7.0, o site www.tce.sp.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- b. Abrir e-mail contendo, no corpo da mensagem, lista de números de processos no formato 999999/000/00.
- c. Para cada número de processo:
 - i. Pesquisar o processo no site do TCE-SP
 - ii. Recuperar os dados relativos a “Matéria”, “Exercício”, “Interessado” e “Relator” resultantes da pesquisa
 - iii. Incluir o número do processo juntamente com as informações recuperadas em planilha Excel.
- d. Enviar a planilha Excel gerada por e-mail.

- v. Criação de usuários de rede e correio eletrônico
 - a. Acessar, a cada minuto, planilha Excel com lista de funcionários contendo “Nome” e “Seção”.
 - b. Para cada funcionário da lista, verificar se o mesmo já se encontra cadastrado no Active Directory:
 - i. Em caso positivo, atualizar o registro com a informação da “Seção”
 - ii. Em caso negativo:
 - 1. Determinar o “login” do respectivo funcionário, definido como sendo a primeira letra do primeiro nome, seguido do último sobrenome (por exemplo, para o nome Joaquim José da Silva Xavier, produzir o login “jxavier”)
 - 2. Cadastrar o funcionário no Active Directory
 - 3. Criar conta de Correio Eletrônico (ambiente Centos) para o funcionário no domínio @tce.sp.gov.br
 - c. Enviar e-mail com relatório das tarefas.

Observações:

- a) O workflow referente ao processo **1 - Backup e restore de banco de dados** deverá ser desenvolvido durante a amostra. Os demais processos podem ter o workflow desenvolvido anteriormente à apresentação.
- b) O workflow **3 - Conversão, compactação, transferência e descompactação** deverá ser executado mais de uma vez, mediante ao cadastramento de diferentes feriados personalizados e alterações no relógio da máquina para validar o seu disparo no “último dia útil de cada mês”.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____(nome completo), RG nº. _____, representante legal da _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº 12/13, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

São Paulo, em ____ de _____ de 2013.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão nº 12/13, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

São Paulo,2013

Nome e assinatura do representante legal
RG nº.....



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº 12/13, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a _____(denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

São Paulo, em ____ de _____ de 2013.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII DECLARAÇÃO

(parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo)

A _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar do Pregão Presencial nº 12/13, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

São Paulo, em ____ de _____ de 2013.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX DECLARAÇÃO

(ref. Lei Estadual nº 12.799/08 – CADIN Estadual e Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999)

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(nome da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, ter ciência de que a existência de registro no CADIN ESTADUAL, exceto se suspenso, impede a contratação com este Tribunal de Contas, de acordo com a Lei Estadual nº 12.799/08, sem prejuízo das demais cominações legais, assim como inexistente também qualquer outro fato impeditivo de contratar, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999.

São Paulo,2013.

Assinatura do representante legal

Nome:.....

RG nº.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO X COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS FUNCIONAIS E TÉCNICOS

Item	Manual(is)	Página(s)
3.1.1. Requisitos Funcionais		
a. A ferramenta deverá atender a três requisitos principais – a orquestração de tarefas, a integração, e a automatização dinâmica de processos. O atendimento a esses requisitos deverá ser de tal sorte a simplificar o controle da automação dos processos executados nas áreas de negócio, independentemente de seu alcance, escala e complexidade.		
b. De uma forma geral, a capacidade de Orquestração deverá permitir:		
<i>i. aos gestores e desenvolvedores de TI, desenhar e implementar os processo de automação a partir da utilização de interfaces intuitivas, visualmente simples e objetivas, e de fácil utilização;</i>		
<i>ii. o controle centralizado dos processos de negócio distribuídos nas diversas áreas da Casa pelos ambientes de TI;</i>		
<i>iii. a supervisão da execução das atividades de automação, de forma independente, coesa, coordenada e eficiente;</i>		
<i>iv. a coleta e transformação de dados e eventos em informações classificáveis, facilitando a tomada de decisão;</i>		
<i>v. sua realização em tempo real, com a possibilidade de implementação dinâmica de melhorias contínuas, centralizando o gerenciamento e descentralizando os processos;</i>		
<i>vi. seu apropriado acoplamento aos ambientes de processamento corporativos.</i>		
c. Já a capacidade de Integração , deverá permitir aos sistemas e aplicativos ler, modificar e trocar dados entre si. A maioria dos processos de negócio é suportada por diferentes sistemas, ambientes e aplicativos, de modo que a integração é componente essencial para sua completa automação.		



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Manual(is)	Página(s)
d. Quanto à capacidade de Automação , representa o dinamismo garantido por uma solução flexível, baseada em regras de negócio configuráveis para execução automática em variados ambientes de processamento, que simplifiquem ou eliminem tarefas manuais e repetitivas. A FERRAMENTA deverá fornecer tais recursos sem exigir conhecimentos especializados de programação. Também deverá poder integrar-se aos recursos de controle do desenvolvimento de software, em apoio às atividades de gestão e manutenção de código.		
e. <u>Processos de Negócio a serem Automatizados</u>		
A plataforma de desenvolvimento de Automação de Processos deverá ser flexível o bastante para automatizar praticamente quaisquer processos das áreas de negócio que envolvam tecnologia da informação, tais como:		
<i>i. Integração de sistemas e aplicativos – solução para integração de aplicações e orquestração de processos complexos;</i>		
<i>ii. Extração e Transformação de Dados – solução robusta e segura para acessar e transformar dados de vários sistemas e fontes de dados heterogêneas;</i>		
<i>iii. Funcionalidade de “Job Scheduling” – execução de tarefas com agendamento ou mediante grande variedade de eventos programados, garantindo orquestração dos “jobs” na rede corporativa;</i>		
<i>iv. Automação da movimentação de arquivos – execução de tarefas de transferência de arquivos entre equipamentos dentro e fora da rede corporativa;</i>		
<i>v. Execução de transações e procedures em banco de dados – deve permitir a orquestração de processos que envolvam operações diretas em banco de dados;</i>		
<i>vi. Teste funcional de software – apoiar a realização de testes automatizados de software;</i>		
<i>vii. Geração e distribuição de relatórios automatizados – solução para automação de atividades de geração e distribuição de relatórios;</i>		



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Manual(is)	Página(s)
viii. <i>Gerenciamento da geração de “backup” – permitir rápido desenvolvimento da replicação de arquivos, “backup” de dados e recuperação de desastres;</i>		
ix. <i>Processamento “batch” – permitir o desenvolvimento da automação distribuída em várias máquinas, ou mesmo de processos em lote multi-plataforma;</i>		
x. <i>Monitoramento de “logs” e alertas – automação da resolução de problemas em servidores e dispositivos na rede;</i>		
xi. <i>Monitoramento automático de aplicativos e sistemas ou sítios WEB, identificando falhas ou lentidões indicativas de problemas;</i>		
xii. <i>Programação sem código – eliminar a necessidade de código e novas sintaxes de comandos, sem sacrificar a versatilidade e a capacidade da FERRAMENTA;</i>		
xiii. <i>Visualizar os processos através de BPA – representação gráfica do fluxo dos processos, para melhor visualização do negócio.</i>		
3.1.2. Requisitos Técnicos		
a. A FERRAMENTA deverá ser capaz de:		
i. <i>Programar a automatização da execução de tarefas (programas, rotinas, “scripts”, “jobs”, manipulação de arquivos, manipulação de dados, etc.) independentemente da plataforma computacional onde estas estejam sendo executadas;</i>		
ii. <i>Controlar, de forma integrada, os fluxos de trabalho permitindo o encadeamento de tarefas, independentemente da plataforma computacional onde estes estejam sendo executados;</i>		
iii. <i>Funcionar de forma integrada, em todos os seus componentes, independentemente da plataforma onde as tarefas estejam sendo executadas, sem a necessidade de implementações que não sejam nativas de cada componente;</i>		



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Manual(is)	Página(s)
iv. <i>Permitir o controle do fluxo de execução das tarefas permitindo o desvio do fluxo com base no término normal ou anormal de tarefas, de forma nativa, sem necessidade de codificação ou uso de API's ("Application Program Interfaces");</i>		
v. <i>Fazer com que todas as definições de recursos utilizados pela solução tais como aplicações, parâmetros, calendários, fluxos de trabalho, dependências, recursos especiais, etc., sejam armazenadas em uma base unificada a ser referenciada por todos os componentes da solução, quando necessário, de modo a assegurar a integridade referencial dos dados;</i>		
vi. <i>Fornecer facilidades gráficas de modelagem dos processos, permitindo assim a programação sem código, e eliminando a necessidade de aprendizado de uma nova linguagem ou novas sintaxes de comandos;</i>		
vii. <i>Permitir uma organização hierárquica ou relacionada dos processos de automação;</i>		
viii. <i>Possuir recursos de "wizards" para facilitar a criação de comandos ou expressões em "scripts" de automação;</i>		
ix. <i>Permitir o manuseio de expressões regulares;</i>		
x. <i>Utilizar amplo rol de tipos de variáveis nas operações de automação, tais como variáveis públicas ou locais, variáveis de sistema, matrizes e funções, permitindo seu compartilhamento pelos variados processos de automação que devam utilizá-las.</i>		
b. Quanto à Arquitetura , a solução deverá ser capaz de:		



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Manual(is)	Página(s)
i. <i>Prover arquitetura em camadas, com componentes distintos para desenvolvimento, administração, gerenciamento, execução e repositório dos processos, sendo que esses componentes possam ser instalados em equipamentos diversos, permitindo assim uma maior escalabilidade e desempenho, a critério do CONTRATANTE;</i>		
ii. <i>Suportar a adição de componentes agentes em equipamentos localizados nas diversas unidades distribuídas do CONTRATANTE, permitindo um controle integrado de processos que executem nas referidas unidades através de componente(s) específico(s), instalado(s) em equipamento(s) servidor(es), para controle, administração e gerenciamento centralizado dos processos;</i>		
iii. <i>Prover componente de desenvolvimento com solução gráfica que possibilite o desenvolvimento dos processos automatizados com recursos de arrastar-e-soltar, sem a necessidade de codificação de “scripts”;</i>		
iv. <i>Prover console de gerenciamento, disponível via Web, que permita todas as funções de administração e gerenciamento do fluxo de execução dos processos, acompanhamento da produção e relatórios;</i>		
v. <i>Prover funcionalidades de relatórios, com relatórios padrão da FERRAMENTA e possibilidades de customização;</i>		
vi. <i>Suportar funcionalidades que assegurem a escalabilidade da solução, através da simples adição de novos componentes, sem necessidade de substituição dos componentes já instalados e sem prejuízo dos investimentos já realizados pelo CONTRATANTE;</i>		
c. Quanto ao Agendamento da Execução dos Processos , a FERRAMENTA deverá ser capaz de:		
i. <i>Permitir programar o agendamento de execução:</i>		
· <i>de acordo com dias da semana;</i>		
· <i>com referência a dias do mês;</i>		



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Manual(is)	Página(s)
<ul style="list-style-type: none">· <i>por dia referenciado pelo final do mês;</i>		
<ul style="list-style-type: none">· <i>para o último, penúltimo, antepenúltimo dia útil de cada mês;</i>		
<ul style="list-style-type: none">· <i>para o enésimo dia útil de cada mês;</i>		
ii. <i>Permitir programar o agendamento da execução obedecendo, automaticamente um calendário de feriados pré-definido;</i>		
iii. <i>Permitir programar a combinação de diferentes critérios de agendamento de execução de processos;</i>		
iv. <i>Permitir programar a utilização simultânea de diferentes calendários de execução de processos;</i>		
v. <i>Permitir especificar um horário a partir do qual um processo deverá ser submetido para execução;</i>		
vi. <i>Permitir especificar um horário após o qual um processo não poderá ser submetido;</i>		
d. Quanto ao Controle de Execução dos Processos , a FERRAMENTA deverá ser capaz de:		
i. <i>Submeter e controlar a execução de comandos de sistema, “scripts”, ou executável;</i>		
ii. <i>Possibilitar a substituição automática de valores de parâmetros definidos nos “scripts”;</i>		
iii. <i>Permitir o uso e substituição em parâmetros de valores “curingas”;</i>		
iv. <i>Permitir a substituição de parâmetros por valores do sistema operacional do equipamento onde o processo está sendo executado, tais como Data e Hora em seus vários formatos;</i>		
v. <i>Implementar facilidade de redefinição de prioridades na submissão de processos utilizando recursos da própria FERRAMENTA;</i>		



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Manual(is)	Página(s)
vi. <i>Implementar funcionalidade que evite a submissão de processos que possam conflitar com outros processos, utilizando recursos distintos da serialização de fluxo de processos;</i>		
vii. <i>Possibilitar o encadeamento de tarefas em um fluxo de trabalho, permitindo que uma tarefa tenha múltiplos predecessores e sucessores;</i>		
viii. <i>Estabelecer a interdependência de tarefas, independentemente da plataforma;</i>		
ix. <i>Possibilitar o tratamento de dependências interplataformas de forma nativa sem intervenção manual;</i>		
x. <i>Poder implementar funcionalidades de submissão de processos com base na alteração de características, na criação e na conclusão, com sucesso, da transferência de arquivos;</i>		
xi. <i>Dispor de funcionalidade de definição de ações e fluxos baseada no valor do código de retorno da execução de processos;</i>		
xii. <i>Implementar o armazenamento dos resultados e a imagem dos processos executados em repositório próprio e unificado, permitindo a sua visualização para a determinação do nível de erro / sucesso do trabalho, independentemente da plataforma computacional onde o processo tenha sido executado;</i>		
xiii. <i>Implementar funcionalidade de definição de processos repetitivos, os quais deverão poder ser submetidos à execução em intervalos de tempo pré-determinados;</i>		
xiv. <i>Implementar funcionalidade de suspensão temporária da submissão automática de processos específicos, independentemente de onde esses processos estejam sendo executados, permitindo ainda a posterior submissão desses trabalhos;</i>		



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Manual(is)	Página(s)
xv. <i>Implementar funcionalidade de definição de horário de início da execução de cada processo;</i>		
xvi. <i>Implementar funcionalidade de definição de processos predecessores (processos que devem ser completados antes do início da execução de cada processo específico) e processos sucessores (processos que dependem da execução de um processo predecessor);</i>		
xvii. <i>Implementar funcionalidade de submissão de cada processo a partir do atendimento a dependências previamente definidas;</i>		
xviii. <i>Implementar funcionalidade de alteração, exclusão, inclusão, edição, processamento e consulta de qualquer processo, graficamente, através de interface única de gerenciamento;</i>		
xix. <i>Prover funcionalidade de retenção dos resultados das execuções dos processos, para posterior consulta e análise;</i>		
xx. <i>Poder cancelar um processo em execução;</i>		
xxi. <i>Possuir uma interface gráfica utilizada como ponto único de controle de todos os processos independentemente da plataforma onde são executados;</i>		
xxii. <i>Poder inserir/editar de forma dinâmica parâmetros associados a um processo, através da interface gráfica;</i>		
e. Quanto a Notificações , a FERRAMENTA deverá ser capaz de:		
i. <i>Permitir o envio de “e-mails” de alerta para endereços previamente definidos, podendo incluir no seu texto “logs” ou mensagens retornadas pelo processo executado, bem como anexar “prints” de tela no momento da sua execução;</i>		
ii. <i>Permitir o envio de alertas para outros serviços utilizando protocolo padrão (SMTP);</i>		



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Manual(is)	Página(s)
iii. <i>Prover funcionalidades ou API's para integração com Soluções de "Service Desk", para abertura automática de chamados relacionados a incidentes na Produção;</i>		
f. Quanto à Administração dos Processos , a FERRAMENTA deverá ser capaz de:		
i. <i>Implementar o gerenciamento de todo o fluxo de execução dos processos, incluindo as atividades de criação, alteração e exibição dos mesmos, independentemente da plataforma computacional onde estes estejam sendo executados, a partir de um ponto central de controle;</i>		
ii. <i>Disponibilizar funcionalidade de acesso às informações sobre os meios e passos da automação ("jobs", "scripts", aplicações, fluxos de execução, dependências entre processos etc.), assim como da condição dos processos executados, ou a serem executados, independente da plataforma computacional em que sejam executados, dispondo ainda de capacidade para filtrar tais informações;</i>		
iii. <i>Exibir graficamente os fluxos dos processos no momento de sua edição e execução;</i>		
iv. <i>Possuir capacidade de instalação do sistema central de gerenciamento e controle em ambiente operacional Microsoft Windows 2003 Server ou superior;</i>		
v. <i>Possuir repositório para armazenamento das informações de todas as atividades realizadas pela FERRAMENTA;</i>		
vi. <i>Possuir a capacidade de instalação do repositório em banco de dados relacional, corporativo, Microsoft SQL Server 2003 ou PostgreSQL 9.0, ou versões superiores, no ambiente do CONTRATANTE;</i>		



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Manual(is)	Página(s)
vii. <i>Permitir a definição de perfis de acesso a arquivos de rede e ao repositório de automação, assim como o gerenciamento e controle do acesso e execução dos processos de automação, nos equipamentos envolvidos, por usuário, minimamente conforme privilégios, inclusive cumulativos, de Administrador, Gestor, Desenvolvedor ou Operador;</i>		
g. Quanto à Natureza dos Processos a serem automatizados, a FERRAMENTA deverá ser capaz de:		
i. <i>Prover solução para integração de sistemas e aplicativos;</i>		
ii. <i>Prover solução robusta e segura para acessar e transformar dados de vários sistemas e fontes de dados;</i>		
iii. <i>Executar tarefas com agendamento ou mediante grande variedade de eventos programados, garantindo sua orquestração consistente na rede corporativa;</i>		
iv. <i>Automatizar a operação (leitura, escrita, criação, exclusão e renomeação) de arquivos que estejam disponíveis localmente, na rede corporativa ou remotamente, utilizando neste caso protocolos de movimentação de arquivos (FTP / SFTP / HTTP / HTTPS);</i>		
v. <i>Possibilitar a realização automatizada de testes funcionais de software;</i>		
vi. <i>Gerar e distribuir relatórios automaticamente;</i>		
vii. <i>Permitir o gerenciamento de rotinas de geração e recuperação de “backups”;</i>		
viii. <i>Permitir o desenvolvimento da automação distribuída de processamento “batch” em várias máquinas, ou mesmo processos em lote multi-plataforma;</i>		
ix. <i>Permitir o monitoramento de “logs” e alertas, bem como a automação da resolução de problemas em servidores e dispositivos na rede (“Event Log”, SNMP);</i>		



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Manual(is)	Página(s)
x. <i>Permitir o monitoramento automático de aplicativos e sistemas ou sítios WEB, identificando falhas ou lentidões indicativas de problemas;</i>		
xi. <i>Simular ações (movimentação e cliques de mouse, leitura e escrita em campos de texto, seleção de itens em listas, ou caixas combo, etc.) de usuários em sistemas Windows e Web, e por meio da emulação de terminal, garantindo a interatividade completa com qualquer tipo de interface;</i>		
h. Quanto aos Tipos de Ações que devem estar nativamente disponíveis para inclusão nas tarefas de automação, a FERRAMENTA deverá ser capaz de:		
i. <i>Executar e interagir com sistemas Windows, simulando ações de usuário tais como digitação de teclas, combinação de teclas, acesso a objetos como botões e menus, cliques de mouse, etc.;</i>		
ii. <i>Executar e interagir com sistemas Web, simulando ações de usuário tais como digitação de teclas, combinação de teclas, acesso a objetos como botões e menus, cliques de mouse, etc., com suporte aos navegadores Internet Explorer 7.0, Firefox 10.0 e Chrome 14.0 ou versões superiores;</i>		
iii. <i>Interagir com Bibliotecas de DLL, "Registry" e serviços do Windows;</i>		
iv. <i>Interagir com Servidor de Correio Eletrônico;</i>		
v. <i>Interagir com serviços de Mídia Social;</i>		
vi. <i>Efetuar o mapeamento de "drives" na Rede;</i>		
vii. <i>Interagir com "Webservices" na Internet ou na rede corporativa;</i>		
viii. <i>Executar atividades de operação (criação de clones, criação de "snapshots", ligar/desligar/pausar/resetar) de máquinas virtuais;</i>		
ix. <i>Implementar processos que automatizem operações no "Active Directory", tais como criação e modificação em seus objetos;</i>		



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Manual(is)	Página(s)
x. <i>Permitir a inicialização e o desligamento de servidores e estações de trabalho da Rede;</i>		
xi. <i>Executar comandos por meio da interface de linha de comandos;</i>		
xii. <i>Emular terminal em conexões TCP/IP, SSH, COM nos modos TN5250, TN3270, ANSI e TTY;</i>		
xiii. <i>Possuir capacidade de interação com aplicações Web, nativamente, inclusive de acionamento da execução de classes Java/JEE, EJBs e “Webservices”, de forma similar à submissão de “jobs batch”, em servidores de aplicação JEE;</i>		
xiv. <i>Possuir capacidade de envio de mensagens JMS para aplicações JEE, e aguardar mensagem de resposta;</i>		
xv. <i>Interagir com banco de dados Oracle 11g, PostgreSQL 9.0, Microsoft SQL Server 2003 e MySQL 5.5, ou versões superiores, de forma nativa (ODBC/OLEDB), transparente ao usuário e integrada aos fluxos de processamento, permitindo a execução de comandos SQL (inclusive DDL) e “stored procedures”,</i>		
xvi. <i>Permitir a criação, leitura e edição de arquivos texto, XML e planilhas Excel;</i>		
xvii. <i>Permitir acesso à Área de Transferência do Windows;</i>		
xviii. <i>Criptografar e descriptografar arquivos usando senhas e/ou combinação de chaves pública e privada;</i>		
xix. <i>Compactar e descompactar arquivos nos formatos ZIP, 7zip, TAR e RAR ;</i>		
xx. <i>Acionar um cronômetro para medir o tempo de um processo ou de eventos acompanhados pela FERRAMENTA de automação.</i>		



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XI

RESOLUÇÃO nº 5/93*

TC-A -16.529/026/93 – de 1/9/93

PUBLICADA no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 2 de setembro de 1993.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo como fundamento a regra do artigo 115 da Lei nº. 8.666/93, considerando a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios; considerando que a Lei nº. 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente;

Considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação da sanção.

RESOLVE baixar a presente resolução, na conformidade seguinte:

Artigo 1º - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, obedecerá ao disposto nesta Resolução.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 3º - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto desta resolução.

Artigo 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 5º - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no Artigo 4º desta Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

Artigo 6º - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Artigo 7º - As multas referidas nesta resolução não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

§ 1º - Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Tribunal reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 2º - Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§ 3º - Se este Tribunal decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

Artigo 8º - As normas estabelecidas nesta Resolução deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 9º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* Atualizada pela Resolução nº. 03/08, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 4 de setembro de 2008.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XII ORDEM DE SERVIÇO GP Nº 02/2001

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PODER LEGISLATIVO, EM 30/05/2001, PÁG. 35.
TCA - 29.863/026/00

Regulamenta, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado, o parágrafo 2º do artigo 71 da Lei Federal 8666/93, com a redação determinada pela Lei nº 9032, de 28.04.95.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 2º, inciso XXIII da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, c/c o artigo 24 do Regimento Interno;

Considerando o disposto no artigo 23 da Lei nº 9711, de 20.11.98, que alterou a redação do artigo 31 da Lei nº 8212, de 24.07.91;

Considerando as normas do Decreto nº 3.048, de 06.05.99, que "Aprova o Regulamento da Previdência Social e dá outras providências", especialmente aquelas previstas em seu artigo 219 e §§;

Considerando o dever imposto por tais normas à Administração; e

Considerando, finalmente, caber à Administração exigir do contratado a comprovação do adimplemento das obrigações previdenciárias relativas ao objeto da avença, de modo a prevenir eventual responsabilidade solidária que, quanto a estas, lhe possa recair

RESOLVE

Regulamentar o artigo 71, § 2º da Lei Federal nº 8666/93, com a redação determinada pela Lei 9032/95, nos rigorosos termos que seguem, aplicáveis aos contratos em que este Tribunal figurar como Contratante.

Art. 1º - Por força do contido no artigo 31 e §§ da Lei nº 9711/95, c/c o artigo 219, § 3º do Decreto 3048/99, este Tribunal deverá reter 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação dos serviços ali enumerados, para recolhimento, no prazo legal e regulamentar, em nome da Empresa contratada.

Art. 2º - Não se emitirá atestado de realização dos serviços sem prévia verificação, pelo Gestor do Contrato, do efetivo cumprimento das regras desta Ordem de Serviço.

Parágrafo Único – O atestado a que se refere o caput será assinado por todos os membros da Comissão de Fiscalização do Contrato, incluído o gestor.

Art. 3º - A Contratada deverá apresentar para a Comissão de Fiscalização:

I- Cópia autenticada da carteira de trabalho, devidamente registrada, dos empregados que prestam serviços vinculados ao contrato.

II- Inscrição dos empregados e respectivos recolhimentos mensais previdenciários.

III- Comprovante dos recolhimentos regulares do FGTS.

IV- Comprovações de:

- a) EPI's – Equipamento de proteção individual
- b) Saúde Ocupacional
- c) Seguro de Vida
- d) Uniforme de Empresa

Art. 4º - No caso de contratação envolvendo execução de obras:

I- Incumbe à Contratada, juntamente com a Comissão Técnica de Fiscalização, providenciar:

- a) inscrição da obra no posto do INSS, e informação sobre o valor para obtenção da CND – Certidão Negativa de Débitos da obra Contratada.
- b) Cadastro da obra e Alvará de Construção junto à Municipalidade.
- c) Custo previsto do ISS – Imposto sobre Serviço

II- A Contratada providenciará, durante a execução contratual, comprovações de:

- a) Recolhimento de caução, ou, no caso de aditamento, sua complementação, quando exigida a garantia.
- b) Recolhimentos de seguros de Riscos de Engenharia, de Vida e outros previstos contratualmente.
- c) Recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica (para projetos, obras, etc.).
- d) Recolhimento mensal do ISS para fins de "Habite-se".

Parágrafo Único – Somente se emitirá Termo de Recebimento Definitivo da obra mediante obtenção e apresentação, pela Contratada, da CND e do Habite-se.

Art. 5º - Os instrumentos convocatórios deverão, doravante, obrigatoriamente, fazer menção a esta Ordem de Serviço para que dela tenham ciência os interessados em contratar com o Tribunal.

Art. 6º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo das disposições constantes das Ordens de Serviço 1/83 e 1/89, revogadas as disposições em contrário.